



ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA DE CATANDUVAS

Pregão Presencial nº 028/2023

**BMI PROSPER LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.012.375/0001-86, com sede na Rodovia José Carlos Daux, nº 8600, Bloco 02, Sala 02, Bairro Santo Antônio de Lisboa, Florianópolis/SC, CEP: 88.050-000, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, apresentar **IMPUGNAÇÃO/SUGESTÕES AO EDITAL** do Pregão Presencial nº 028/2023, na forma do item 11 do Edital, pelos fatos e fundamentos que passa a expor:

1. O presente Edital tem como objeto a *“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE SACOS PLASTICOS, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS...”*.

2. A Impugnante, empresa reconhecida por sua atuação na área, tem interesse em participar do Pregão, e pretende, por meio desta impugnação, colaborar com a Prefeitura no esclarecimento de alguns pontos.

3. **Gostaríamos de frisar que o intuito desta impugnação é de colaborar com a administração pública para que o certame ocorra da maneira mais eficaz e transparente possível, fazendo assim com que os princípios e objetivos das licitações sejam alcançados.**

**I. DA OBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL NAS LICITAÇÕES. ADEQUAÇÃO DO OBJETO PARA ADOÇÃO DE SOLUÇÃO SUSTENTÁVEL COM MENOR IMPACTO AMBIENTAL.**

4. O artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/1993 estabeleceu a carta de princípios basilares da licitação pública. Dentre eles, prevê-se como dois grandes objetivos a serem perseguidos a seleção da proposta mais vantajosa e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Ambos são tratados de forma inseparável pela lei, de modo que não basta que a contratação tenha o menor preço, ela também deverá promover o desenvolvimento com base em critérios de sustentabilidade.

5. Nesse sentido, foi editado o Decreto Federal nº 7.746/2012, que regulamenta o sentido da expressão “desenvolvimento nacional sustentável”. Recentemente, o seu teor foi alterado pelo Decreto Federal nº 9.178/2017, sendo que o seu artigo 2º passou a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes **adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios**, observado o disposto neste Decreto.

6. Nesse passo, alterou-se o diploma legal para impor (e não apenas facultar) que a Administração Pública observe critérios e práticas sustentáveis em suas contratações. A sustentabilidade, portanto, não é uma mera opção, mas uma obrigação do Poder Público.

7. Apenas para esclarecer senhores, é do conhecimento da Impugnante que o Decreto referido acima abrange, teoricamente, apenas os entes da Administração Pública Federal, porém acreditamos que a perseguição de hábitos e práticas sustentáveis é um comportamento que vem se tornando regra no país como um todo, inclusive no âmbito Municipal e Estadual.

8. Este é o exemplo da Lei 17.727/19, sancionada em 13 de março de 2019 pelo governador Moisés, que obriga os estabelecimentos comerciais de Santa Catarina a ofertarem canudos de material reciclado ou biodegradáveis aos clientes, **visando a diminuição da produção de lixo plástico em nosso ecossistema**. O município de Florianópolis vem inovando a cada ano e se consolidando como uma das capitais mais sustentáveis do país, tendo por objetivo ser a primeira “Capital Lixo Zero do Brasil”, tendo por base o decreto nº 18.646, de 04 de junho de 2018. Isto mostra a preocupação e a valorização do desenvolvimento sustentável por parte de nossos Administradores Municipais.

9. Outro exemplo positivo que pode ser observado é a Lei municipal nº 1.787/2021 do município de Bombinhas, que proíbe a entrada, comercialização, uso e distribuição de canudos, pratos, talheres, agitadores de bebidas, copos plásticos de uso único, sacolas plásticas, embalagens e recipientes descartáveis de isopor, entre outros materiais nocivos ao meio ambiente.

10. Buscando informar, orientar e sensibilizar sobre a nova lei, a Prefeitura de Bombinhas lançou a campanha “Bombinhas Menos Plástico”. A iniciativa contempla diversas ações, para estimular a diminuição do uso do plástico. De acordo a nova lei, foi prorrogado o prazo da proibição de sacolas, sacos plásticos e embalagens de isopor para 15 de junho de 2023. Os demais itens, como canudos, pratos, talheres, agitadores para bebidas e copos plásticos de uso único, foram retirados de circulação a partir de 15 de novembro de 2022, de acordo com o decreto municipal nº 2.884/2022.

11. Pelo fato da presente licitação estar sendo movida por um órgão de grande destaque no Estado de Santa Catarina, acreditamos que seja de sua responsabilidade servir como parâmetro e exemplo para os demais, adotando medidas sustentáveis que levem a um ambiente mais equilibrado engrandecendo a qualidade de vida da população. Se órgãos do calibre e da Prefeitura de Catanduvas adotassem medidas de redução do impacto ambiental em suas contratações, talvez em alguns anos estas práticas se tornem obrigatórias em todo o território catarinense, quiçá nacional, contribuindo de maneira inestimável para o meio ambiente e aqueles que aqui habitam.

## **II. DA POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PNRS) – LEI FEDERAL Nº 12.305/2010. DA REDUÇÃO EM 4.785KG DE PLÁSTICO NA UTILIZAÇÃO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS COM FITILHO.**

12. A Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) instituída pela Lei nº 12.305/10, em 2010, discorre sobre os deveres dos cidadãos, governo e setor privado sobre a geração e destinação dos resíduos sólidos, baseada no conceito de responsabilidade compartilhada. A partir desta, o Governo federal, estaduais e municipais são responsáveis pela elaboração e implementação dos planos de gestão de resíduos sólidos. Um dos principais focos da PNRS está em os municípios aumentarem a reciclagem e a reutilização dos resíduos sólidos gerados, a partir de programas e ações que contribuam com a sustentabilidade e preservação do meio ambiente.

13. Assim, por meio das contratações públicas sustentáveis, o Estado contribui com o preceito constitucional que institui o direito de todos a um ambiente

ecologicamente equilibrado, bem de uso comum de todos e essencial à sadia qualidade de vida. Cabendo também ao Estado Brasileiro e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

14. Produtos, serviços e obras de menor impacto ambiental, ainda que tenham um maior custo aparente no momento da contratação, são mais econômicos no longo prazo. Isso porque reduzem os gastos do Estado com políticas de reparação de danos ambientais, têm maior durabilidade, menor consumo de energia e materiais, e incentivam o surgimento de novos mercados e empregos verdes, gerando renda e aumento de arrecadação tributária.

15. Os sacos de lixo descritos no instrumento convocatório visam a contratação de embalagens com as seguintes dimensões: Largura: 750mm; Altura: 1.005mm e Espessura de parede dupla: 0,070mm (70um), vide anexo B – Termo de Referência do Edital. Cabe destacar, que por não possuírem dispositivo exclusivo para o fechamento dos sacos, os mesmos deverão ser lacrados através dos laços comuns utilizados para o fechamento das embalagens. Isto faz com que o volume de resíduos armazenados diminua, bem como resultada num desperdício de material plástico, uma vez que os ditos laços compreendem uma parcela significativa das embalagens.

16. Ao utilizar sacos com fitilho ocorre um maior aproveitamento dos sacos para lixo, reduzindo assim a quantidade de sacos necessários e consequentemente o volume de plástico aplicado. De 20cm a 25cm dos sacos para lixo é utilizada para dar este nó. Por exemplo, um saco de lixo com as medidas 75 x 105cm sem cordão de fechamento, possui a mesma capacidade volumétrica de um saco de lixo de 80 por 80cm. O que proporciona uma redução de 25% no volume de plástico utilizado, além deste formato demonstrar ser uma solução mais prática, higiênica e segura durante o manuseio.

17. Ademais, podemos concluir o que segue: cada saco de lixo possui peso de 0,052g, se multiplicarmos pela quantidade prevista em edital para a composição da ata de registro de preços a ser utilizada por 12 meses (375.000 unidades), conclui-se que serão utilizados 19.500 kg de material plástico. **Passaremos agora a explicação das embalagens que possuem dispositivo de fechamento com fitilho para que se comprove a redução do gasto de plástico.**

18. As embalagens com o dispositivo de fechamento com fitilho possuem considerável vantagem no que se refere ao volume armazenado em decorrência das dimensões do produto. Explica-se: Para embalagens com as dimensões: Largura: 800mm;

Altura: 800mm e Espessura de parede dupla: 0,070mm (70um), o volume de acondicionamento de resíduos para estas embalagens é a mesma que os sacos descritos no instrumento convocatório. Com isso, chegamos a seguinte conclusão: cada saco com dispositivo de fechamento com fitilho nas dimensões apresentadas acima possui peso de 0,041g se multiplicarmos pela quantidade prevista em edital (375.000 unidades) conclui-se que serão despejados 15.375kg de plástico no meio ambiente. **Isto representa uma redução de 4.125kg de plástico a serem enviados ao nosso ecossistema, o que vai ao encontro das políticas de desenvolvimento sustentável objetivadas pela nossa legislação.** Ademais, senhores, há de se destacar que os sacos com dispositivos de fechamento com fitilho, previnem o desperdício ou vazamento de material acondicionado o que também ajuda a evitar a poluição em nosso meio ambiente. Para ilustrar o que foi exposto acima, abaixo seguem fotos com a utilização da mesma quantidade de resíduos no saco plástico com fechamento comum e com fitilho:

Fotos - WhatsApp Image 2022-11-21 at 11.19.39.jpeg

Ver todas as fotos + Adicionar a



Editar e criar Compartilhar

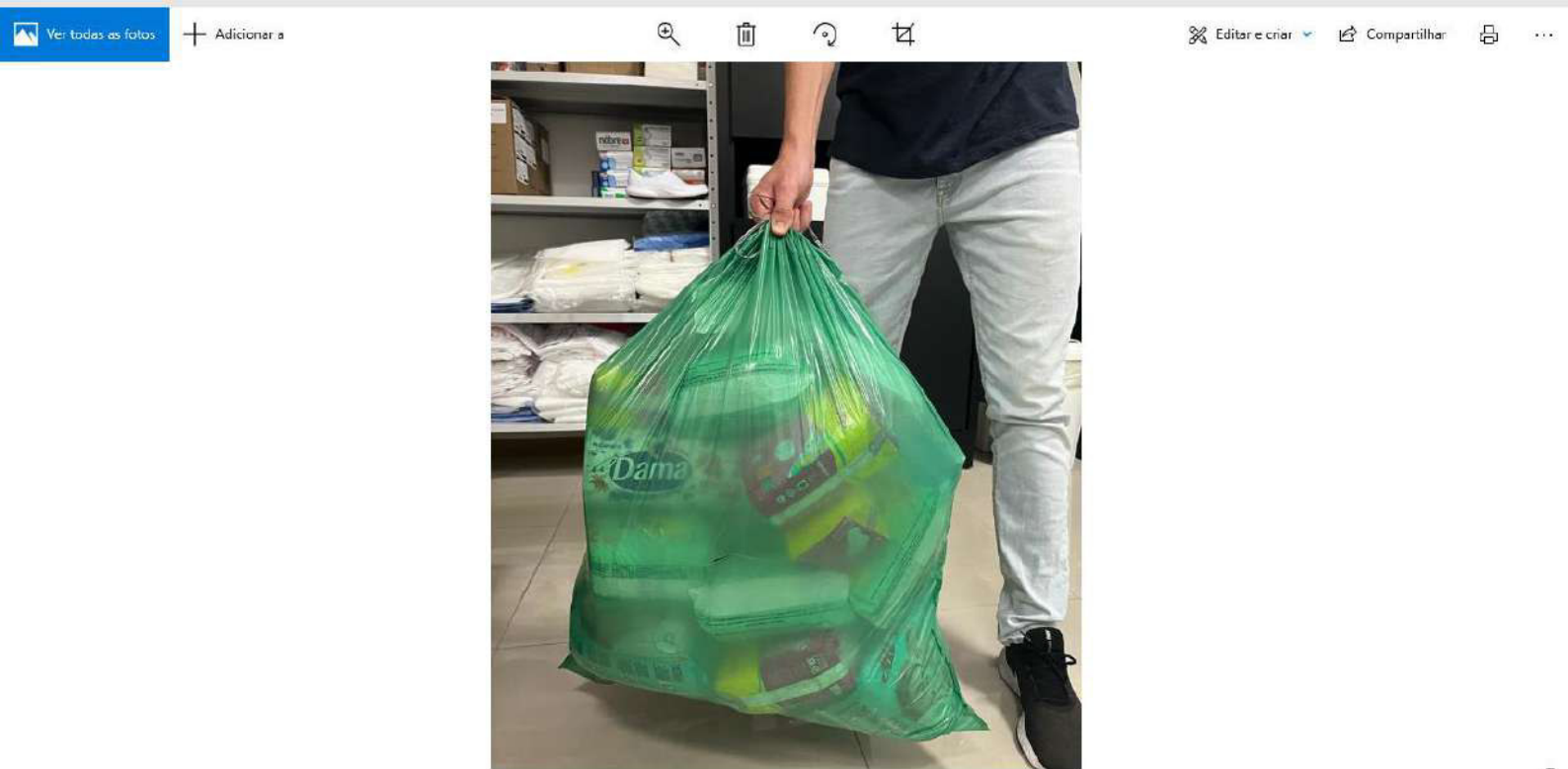


(Ilustração de resíduos a serem utilizados na coleta)



**BMI**  
PROSPER

Fotos - WhatsApp Image 2022-11-21 at 11.20.25.jpeg



(Embalagem com dispositivo de fechamento com fitilho)

Fotos - WhatsApp Image 2022-11-21 at 11.20.49.jpeg



(Embalagem sem dispositivo de fechamento)



(Embalagem sem dispositivo de fechamento)

19. Com isso senhores, mostra-se de forma clara a eficiência em se utilizar sacos com dispositivo de fechamento fitilho, as embalagens além de mais seguras, possuem capacidade volumétrica de armazenamento maior por não necessitarem de laço para fechamento, bem como representam uma redução na quantidade de plástico a ser utilizada e posteriormente descartada no meio ambiente.

20. Por conseguinte, para embasar ainda mais o presente pedido na legislação passa-se a expor mais dispositivos legais que legislam sobre o tema. Neste passo à guisa dos exemplos acima relatados, o artigo 4º do Decreto Federal nº 7.746/2012 estabelece as seguintes diretrizes para que os objetos das contratações públicas sejam considerados sustentáveis:

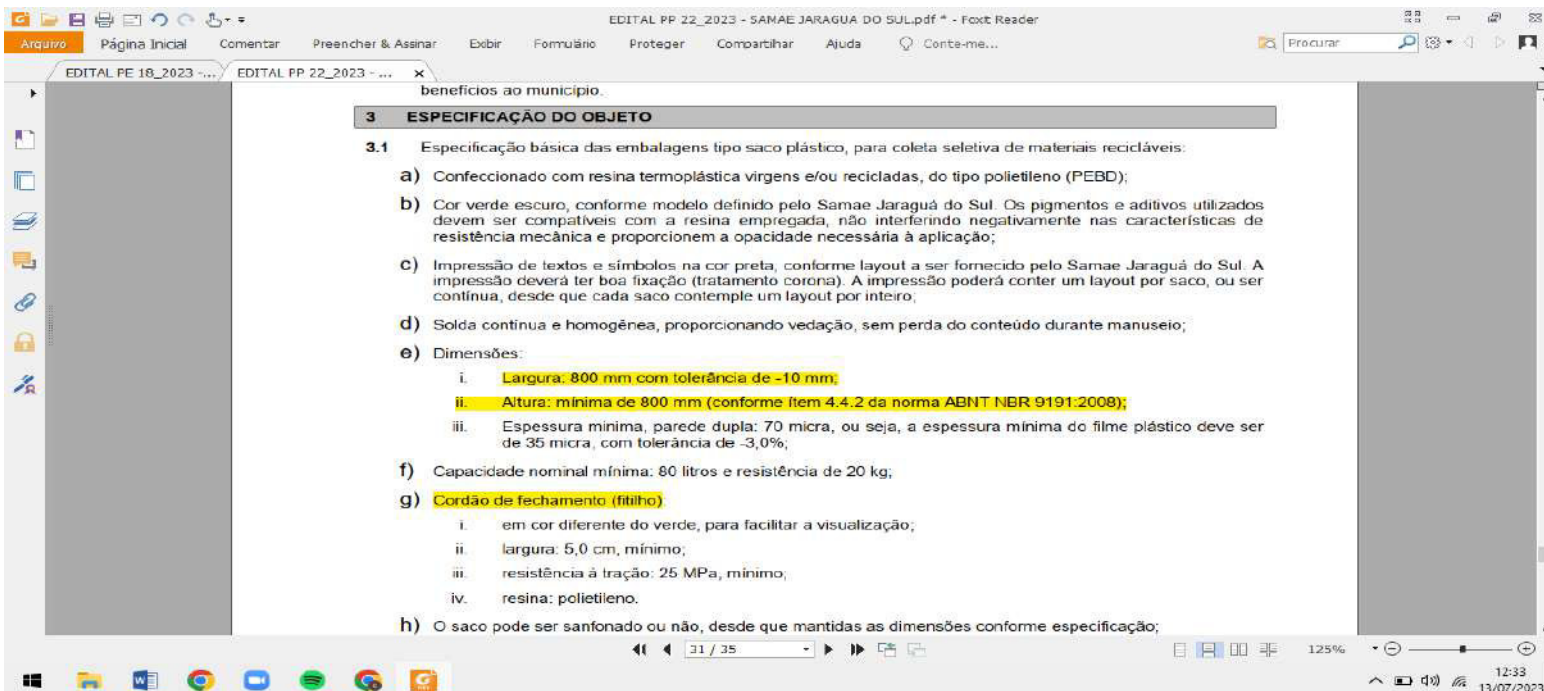
- (i) baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; (inciso I)
- (ii) maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; (inciso III)

- (iii) uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; (inciso IV)
- (iv) origem sustentável dos recursos naturais nos bens, nos serviços e nas obras (inciso VII)

21. Daí que, não obstante, é imperiosa também a adoção da redução do uso de plástico sempre que possível por parte de nossos administradores. **A união entre políticas de reciclagem e a utilização de sacos de lixo com maior capacidade volumétrica de armazenamento, que gerem uma redução na utilização de material plástico, é a opção que melhor atende ao interesse público.**

22. Registre-se que Municípios e Estados brasileiros tem editado leis obrigando que os estabelecimentos otimizam a utilização de plásticos em seus municípios. Em Florianópolis, por exemplo, há a Lei Municipal nº 7.627/2008, que determina a extinção do uso de sacolas plásticas comuns. Mais recentemente, o Estado do Rio de Janeiro publicou a Lei Estadual nº 8.006/2018 proibindo a utilização de sacos plásticos.

23. Para corroborar com o presente argumento, apresenta-se abaixo e em anexo (doc. 1 anexo) os editais de Pregão Presencial nº 22/2023 do SAMAE de Jaraguá do Sul, bem como o Pregão Eletrônico nº 18/2023 do consórcio CIGAMVAL, onde pode se ver a aquisição de sacos de lixo mais eficientes semelhantes ao que se está solicitando no presente momento:



benefícios ao município.

**3 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**3.1** Especificação básica das embalagens tipo saco plástico, para coleta seletiva de materiais recicláveis:

- a) Confeccionado com resina termoplástica virgens e/ou recicladas, do tipo polietileno (PEBD);
- b) Cor verde escuro, conforme modelo definido pelo Samae Jaraguá do Sul. Os pigmentos e aditivos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada, não interferindo negativamente nas características de resistência mecânica e proporcionem a opacidade necessária à aplicação;
- c) Impressão de textos e símbolos na cor preta, conforme layout a ser fornecido pelo Samae Jaraguá do Sul. A impressão deverá ter boa fixação (tratamento corona). A impressão poderá conter um layout por saco, ou ser contínua, desde que cada saco contemple um layout por inteiro;
- d) Solda contínua e homogênea, proporcionando vedação, sem perda do conteúdo durante manuseio;
- e) Dimensões:
  - i. Largura: 800 mm com tolerância de -10 mm;
  - ii. Altura: mínima de 800 mm (conforme item 4.4.2 da norma ABNT NBR 9191:2008);
  - iii. Espessura mínima, parede dupla: 70 micra, ou seja, a espessura mínima do filme plástico deve ser de 35 micra, com tolerância de -3,0%;
- f) Capacidade nominal mínima: 80 litros e resistência de 20 kg;
- g) Cordão de fechamento (fitalho):
  - i. em cor diferente do verde, para facilitar a visualização;
  - ii. largura: 5,0 cm, mínimo;
  - iii. resistência à tração: 25 MPa, mínimo;
  - iv. resina: polietileno.
- h) O saco pode ser sanfonado ou não, desde que mantidas as dimensões conforme especificação;



EDITAL PE 18\_2023 - CIGAMVALI .pdf\* - Foxit Reader

Arquivo Página Inicial Comentar Preencher & Assinar Exibir Formulário Proteger Compartilhar Ajuda Conte-me...

EDITAL PE 18\_2023 - ... EDITAL PP 22\_2023 - ...

**ANEXO I**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 – CIGAMVALI**  
**ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS**

ITEM - exclusivo para MÊs, EPPs e MEIs					
Item	Descrição/Especificação	Quantidade	Unidade	Preço de Referência Máximo	
				Unitário	Total
1	Embalagem plástica para coleta seletiva de materiais recicláveis com <b>cordão de fechamento (fritilho)</b> , conforme termo de referência.	1.740.000	UN	R\$ 0,80	R\$ 1.392.000,00
<b>TOTAL MÁXIMO ESTIMADO</b>					<b>R\$ 1.392.000,00</b>

Especificação básica das embalagens tipo saco plástico, para coleta seletiva de materiais recicláveis com cordão de fechamento (fritilho):

a) Confeccionado com resina termoplástica virgens e/ou recicladas, do tipo polietileno (PEBD);

b) Cor Laranja, conforme modelo definido pelo CIGAMVALI. Os pigmentos e aditivos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada, não interferindo negativamente nas características de resistência mecânica e proporcionem a

17 / 42

125% 12:34 13/07/2023

24. Imperioso destacar, que tanto o SAMAE de Jaraguá do Sul, como o consórcio CINGAVALI são órgãos de relevância no cenário catarinense e que tem preocupação especial com as causas ambientais e que por relatos de seus próprios colaboradores a adesão a este tipo de material ergonômico e mais eficiente tem sido satisfatoriamente utilizado, facilitado a operação de coleta de lixo por um todo.

25. Vale ressaltar, que a exigência aqui destacada **não fere em absolutamente nada a isonomia e o caráter competitivo da licitação**, uma vez que existem inúmeros fornecedores no mercado que detém a fabricação de sacos de lixo com fritilho.

26. Nesse sentido, pugna-se pela alteração do objeto para exigir sacos de lixo com fritilho, medida que, além dos dispositivos já mencionados, está alinhada ao direito constitucionalmente garantido ao meio ambiente ecologicamente equilibrado (artigo 225, da Constituição), à Política Nacional de Resíduos Sólidos e ao disposto no artigo 5º do Decreto Federal nº 7.746/2012.

27. Ante o exposto, considerando a competência da Prefeitura de Catanduvas, para rever os termos do Edital do Pregão Presencial nº 28/2023, requer-se sejam



as especificações técnicas do item 1, relacionados ao presente certame, ratificados para exigir dos licitantes embalagens com fitilho, uma vez que resultará na redução de 4.125kg de saco plástico no meio ambiente, atendendo às diretrizes impostas pelo princípio do desenvolvimento sustentável.

### III. DAS LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES – LEI 14.133/2021.

28. É de conhecimento notório que a nova lei de licitações ainda não entrou em vigor, bem como o presente edital, se baseia pelas normas da lei 8.666/93, porém, acreditamos ser de singular importância a exposição da preocupação em que o legislador teve com a lei que vigorará a partir do próximo ano.

29. Conforme exposto anteriormente, o art. 3º da Lei n. 8.666/1993, com a redação dada pela Lei n. 12.349/2010, acrescentou a promoção do desenvolvimento nacional sustentável como princípio a ser observado nas contratações públicas.

30. De igual forma, a Lei n. 14.133/2021, em seu art. 5º, prevê o referido como um de seus vários princípios norteadores. O texto constitucional condiciona a forma como o Estado Brasileiro deve buscar o desenvolvimento econômico, qual seja, aquela que tem como objetivo da prosperidade econômica sem perder de vista a ideia de sustentabilidade.

31. A sustentabilidade ambiental é mais do que uma ideia. Trata-se de um conceito que define desenvolvimento sustentável como o desenvolvimento que atende às necessidades do presente sem que se comprometa a habilidade das futuras gerações de atender às suas próprias necessidades. Sendo assim, pode-se afirmar que a sustentabilidade ambiental é um dever moral que as presentes gerações têm para com as gerações do futuro. Trata-se de uma lógica de manutenção da vida.

32. Tudo isso ocorre para concretizar o comando descrito **no artigo 225, caput, da Constituição, quando afirma que se impõe ao poder público e à coletividade, o dever de defender o meio ambiente ecologicamente equilibrado para as presentes e futuras gerações.** Apenas em caráter expositório, para que se ilustre o tamanho da preocupação do legislador com as questões ambientais na nova lei, passaremos a expor na sequência todos os artigos da Lei nº 14.133/2021 que apontam para a necessidade de licitações e contratações sustentáveis.

33. São eles: art. 5º, caput; art. 6º inciso XII, inciso XVIII alínea “h”, inciso XXIV alínea “e”, inciso XXV, inciso XXV alínea “a”; art. 11 inciso IV e parágrafo único; art. 18 §1º inciso XII; art. 25 §5º inciso I; art. 34 §1º; art. 42 inciso II; art. 45 incisos I e II; art. 74 inciso 74 inciso III alínea “h”; art. 75 inciso III alínea “j”; art. 115 §4º; art. 124 §2º; art. 137 inciso VI; art. 144 caput; art. 147 incisos II e III e art. 178.

34. De todos os artigos mencionados acima, acreditamos que os mais relevantes são os que apontam para necessidade de uma mudança na mentalidade das contratações públicas. Importante destacar o teor do artigo 5º, o qual dispõe:

“Lei 14.133/2021 - Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e **do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942** (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).”

35. Da leitura do dispositivo acima, percebe-se que o princípio constitucional ambiental do desenvolvimento sustentável é destacado como princípio específico das licitações e contratações realizadas a cargo da Administração Pública. Com esse dispositivo a lei em tela inaugura uma série de exigências legais que apontam para a fundamentalidade do tratamento ambiental, o que ocorre também em valorização de outros princípios clássicos do Direito Ambiental como os da prevenção, da precaução, da responsabilidade e do poluidor-pagador, entre outros.

36. Importante ainda destacar o teor do artigo 11, inciso IV, dessa mesma lei, uma vez que dispõe que o incentivo a inovação e ao desenvolvimento nacional sustentável são objetivos do processo licitatório. Pelo que se compreende até então, é possível afirmar, sem sombra de dúvidas, que o mais importante de todos os princípios, que regem o processo de licitação é o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, isso

porque o ambiente é a base de todos os direitos fundamentais, até porque não há direito à vida sem um ambiente ecologicamente equilibrado.

“Lei 14.133/2021 - art. 11 - O processo licitatório tem por objetivos:

{...}

IV - **incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.**”

37. Desta forma, senhores, acreditamos que a redução de 4.125kg, aproximadamente 21% do peso total inicial de plástico a serem despejados no meio ambiente, vão ao encontro dos princípios e objetivos buscados pelo legislador nas leis que regem às licitações Públicas neste país.

#### IV. REQUERIMENTOS

38. Ante o exposto, requer-se o acolhimento da presente impugnação para que sejam revistas e reformuladas as exigências do edital do Pregão Presencial nº 28/2023, nos seguintes termos:

38.1. A alteração das especificações técnicas do objeto para que seja apresentado **EMBALAGENS PLASTICAS COM FITILHO POSSUINDO DIMENSÕES: LARGURA: 800MM; ALTURA: 800MM E ESPESSURA DE PAREDE DUPLA: 0,070MM (70UM)**, em atendimento às diretrizes impostas pelo princípio do desenvolvimento sustentável tendo em vista a economia de 4.125 (quatro mil e cento e vinte e cinco quilos) de plástico a serem despejados em nosso meio ambiente;

39. Repita-se que o **objetivo da presente impugnação é colaborar com a Prefeitura de Catanduvas**, sugerindo as alterações aqui apresentadas que acreditamos ser benéficas para a sociedade como um todo, ajudando também a melhor resguardar o interesse público e assegurar a ampla competição no certame.

Pede deferimento.

Florianópolis (SC), 13 de julho de 2023.



**BMI**  
PROSPER

MATEUS

CAMPOS

MACHADO:0955

5022925

Assinado de forma digital  
por MATEUS CAMPOS

MACHADO:09555022925

Dados: 2023.07.13

13:21:17 -03'00'

---

**BMI PROSPER LTDA**

**MATEUS CAMPOS MACHADO**

**CPF 095.550.229-25**

\*Doc.1 – PP 22/2023 (SAMAE) / PE 18/2023 – (CIGAMVALI)

\*Doc.2 – Contrato Social BMI PROSPER LTDA

**\*DOC.1 – PP 22/2023 (SAMAE) / PE 18/2023 –  
(CIGAMVALI)**

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023**  
**Tipo: Menor Preço Por Item**

**O SAMAE DE JARAGUÁ DO SUL**, com sede na Rua Erwino Menegotti, nº 478, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 4.698 de 03 de outubro de 2002 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 14160/2020 de 27 de agosto de 2020, vigente e pertinente à matéria, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços**, Tipo **MENOR PREÇO** com adjudicação **POR ITEM**, pelo **Regime de Fornecimento Parcelado ao longo de 12 (doze meses)** para **AQUISIÇÃO EMBALAGENS TIPO SACO PLÁSTICO PARA COLETA SELETIVA, PARA ACONDICIONAR RESÍDUOS DOMÉSTICOS RECICLÁVEIS**.

**Os envelopes nº 01 – Proposta Comercial, nº 02 – Habilitação e os ANEXOS (entregues fora dos envelopes): V – Credenciamento e VII – Declaração de ME/EPP**, deverão ser entregues até a data e horário abaixo, a saber:

- a) **Data: 06/03/2023**
- b) **Local:** Edifício-sede do Samae, situado na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – bairro: Água Verde – Jaraguá do Sul/SC.
- c) **Horário para credenciamento, abertura dos envelopes e disputa de preços:** às **09:00 horas** na Coordenadoria de Compras e Licitações do Samae de Jaraguá do Sul.

## **1. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

1.1. Poderão participar deste PREGÃO as empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e/ou Empresas de Grande Porte. Em consonância com a LC 147/2014, este edital contempla itens para participação exclusiva ME/EPP, conforme indicado no Anexo I do Edital.

1.1.1. Os itens que ultrapassarem o valor limite estabelecido (R\$ 80.000,00) no inciso I do art. 48 da Lei nº 147/2014 serão abertos para AMPLA DISPUTA, caso o item possua natureza divisível, conforme exigido no inciso III da mesma Lei, relativo à divisão de cotas para Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), será reservada uma cota de 1% de tais itens com EXCLUSIVIDADE para empresas enquadradas como Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's). Os licitantes não enquadrados como Microempresa (ME's) e Empresa de Pequeno Porte (EPP's) NÃO poderão apresentar propostas para a cota de 1%.

1.1.2 Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I da Lei Complementar 123/2016, são considerados:

- a) Microempresa: o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).
- b) Empresa de Pequeno Porte: o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

1.2. Para comprovação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar o seguinte documento:

- a) Certidão (simplificada ou inteiro teor) expedida pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, constando a informação que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ou, ainda, declaração na forma o ANEXO VII (com firma reconhecida).

### 1.3. PREFERÊNCIA ÀS EMPRESAS ME/EPP REGIONAIS

1.3.1. Para aplicação da Lei Municipal nº 8.193/2019 e Decreto Municipal nº 13.662/2020, considera-se preferência neste Edital as empresas sediadas regionalmente dentro do limite geográfico da Associação dos Municípios do Vale do Itapocu (Amvali), sendo constituída dos seguintes municípios: Barra Velha, Corupá, Guarimir, Jaraguá do Sul, Massaranduba, São João do Itaperiú e Schroeder e de futuros Municípios que vierem a ser criados por fusão, incorporação, adesão ou desmembramento.

1.3.2. Para os itens que estiverem sendo disputados somente por empresas enquadradas em ME/EPP, será observado o direito de preferência às ME/EPP REGIONAL no final da etapa de lances e que estiverem dentro do limite dos 10% (dez) por cento do melhor preço final.

1.4. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem nas situações previstas no art. 3º, § 4º da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5. Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

**1.6. Se a licitação restar deserta ou frustrada para os itens/cotas reservados para ME's e EPP's, o certame poderá ser repetido, aberto à ampla participação.**

## 2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação, a aquisição de **AQUISIÇÃO EMBALAGENS TIPO SACO PLÁSTICO PARA COLETA SELETIVA, PARA ACONDICIONAR RESÍDUOS DOMÉSTICOS RECICLÁVEIS** de acordo com as especificações descritas no Anexo I e Anexo X (Termo de Referência) deste Edital.

2.2. As quantidades expressas no Anexo I e X (Termo de Referência) são meras estimativas ao longo de 12 (doze) meses, sendo solicitadas, neste caso, conforme necessidade do Samae. Logo, será objeto de faturamento e pagamento apenas o quantitativo efetivamente solicitado.

2.3. Por se tratar de Edital para Registro de Preços, o SAMAE reserva-se o direito de solicitar os serviços quando quiser, se quiser e na quantidade que quiser, ao longo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

## 3. DA DATA E HORÁRIOS

3.1. No dia, hora e local designados para a abertura da Sessão neste Edital, na presença das proponentes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, a Pregoeira, inicialmente receberá os envelopes contendo as Propostas Comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo na parte externa, a seguinte identificação.

### **Envelope nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL**

Ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE  
Pregão nº **022/2023**  
Nome da Proponente  
CNPJ da Proponente  
Data e hora da abertura

### **Envelope nº 02 - HABILITAÇÃO**

Ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE  
Pregão nº **022/2023**  
Nome da Proponente  
CNPJ da Proponente  
Data e hora da abertura



3.2. O envelope nº 01 deverá conter a proposta comercial e o nº 02 a documentação necessária à habilitação.

3.3. Em seguida, a Pregoeira realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. A não comprovação de tais poderes impedirá a Proponente de ofertar lances verbais.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO (DOCUMENTOS FORA DOS ENVELOPES)**

4.1. Só poderá deliberar em nome da proponente, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física habilitada por meio de credenciamento, Anexo V (Modelo Credenciamento), ou ainda pessoa física habilitada por meio de procuração por instrumento público ou particular da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recurso, desistir de sua interposição e praticar todos os atos pertinentes ao certame, devidamente acompanhados do estatuto, ou contrato social, ou outro documento de constituição da empresa que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2. Os seguintes documentos deverão ser apresentados no credenciamento:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Obrigatoriamente apresentar documento oficial com foto do representante legal ou procurador da proponente;
- c) Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a proponente deverá apresentar comprovação desta condição por meio de Certidão (simplificada ou inteiro teor) expedida pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, constando a informação que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e/ou por meio de declaração, conforme modelo do **ANEXO VII** (com firma reconhecida).

OBS.: A declaração somente terá validade, para fins da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, se contiver a identificação e assinatura do representante legal da empresa e do contador responsável (com firma reconhecida).

**4.3. Todos os documentos elencados neste item deverão ser entregues apartados dos invólucros de Proposta Comercial e Habilitação.**

**4.4. Todos os documentos pertinentes ao Credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Samae de Jaraguá do Sul, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos disponíveis para consulta na Internet não necessitarão de autenticação.**

#### **5. DA PROPOSTA COMERCIAL (DOCUMENTOS DENTRO DO ENVELOPE Nº 01)**

5.1. A Proposta Comercial, contida no Envelope nº 01, deverá ser apresentada preferencialmente na forma do Anexo IX deste Edital e conforme demais requisitos indicados abaixo:

- a) Emitida em uma via, de preferência por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas;
- b) Constar dados completos da proponente:
  - Razão Social;
  - CNPJ;
  - Nome Fantasia;
  - Nome do responsável por licitações da proponente;
  - Telefones de contato;

- Endereços de correio eletrônico (*e-mail*) válidos,
- Dados Bancários Completos (inclusive os dígitos separadores da agência e conta corrente).

**OBS.:** O CNPJ deve ser, obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso a proponente seja a vencedora do certame.

- c) Estar datada e conter a identificação da empresa por meio impresso ou por carimbo com identificação da empresa e a respectiva assinatura do representante legal;

**OBS.:** Na hipótese prevista na alínea “c”, a falta de assinatura na Proposta Comercial, poderá ser suprida pelo Representante Legal da proponente, desde que, presente na Sessão do Pregão;

- d) Conter descrição precisa e completa quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações constantes no **ANEXO I – OBJETO**, constando os valores unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais e, de preferência, também por extenso;
- e) Constar que os preços, válidos na data da abertura da licitação, serão fixos e irrevogáveis;
- f) Estar incluso no preço proposto, todas as despesas com impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga dos materiais, montagem e instalação e todas as demais despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação;
- g) Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- g.1)** Se o prazo de validade for omitido na proposta, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias e não será motivo para desclassificação da proposta.
- g.2)** Em caso de suspensão do certame, o prazo de validade da proposta automaticamente fica suspenso até a retomada do certame e recontagem do prazo.
- h) Conter prazo de fornecimento:
- h.1)** O fornecimento do(s) objeto(s) será de forma parcelada, ao longo de 12 (doze) meses, sendo que o prazo de entrega será de até 20 (vinte) dias, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.2. Conter declaração de que a proposta ofertada atende a todas as especificações do **ANEXO I – OBJETO** do edital, conforme texto disponibilizado no **ANEXO IX – MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**.

5.3. Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.4. A Pregoeira considerará como formal, os erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

5.5. No Envelope nº 01 – Proposta Comercial, a **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverá estar contida, dando ciência de que a mesma cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na forma do **ANEXO III**.

**OBS.:** Caso a Declaração de Habilitação seja apresentada no momento do credenciamento, fora do Envelope nº 01 - Proposta Comercial, o documento será igualmente aceito.

## **6. DA HABILITAÇÃO (DOCUMENTOS DENTRO DO ENVELOPE Nº 02)**

Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados na sessão pública são os seguintes:

6.1. As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral (CRC) em vigor deverão apresentar o próprio CRC e as negativas que estiverem vencidas (referentes aos itens 6.2.3 e 6.2.4), juntamente com as declarações solicitadas

no item 6.2.1. alíneas “a” e “b” e os documentos exigidos para comprovação da Qualificação Técnica nos itens 6.2.5 do Edital.

6.2. As proponentes que não possuem Certificado de Registro Cadastral (CRC) no Samae deverão apresentar os seguintes documentos, válidos na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

**6.2.1. Declarações referentes à Habilitação:**

- a) Declaração da proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, de acordo com o modelo constante no **ANEXO VIII** deste Edital,
- b) Declaração da proponente de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital.

**6.2.2. Habilitação Jurídica:**

- a) Em se tratando de sociedades comerciais: apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor e devidamente registrado, acompanhado das alterações contratuais ou da última consolidação,
- b) No caso de sociedade por ações, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor e devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**OBS.:** Caso o documento comprovando a habilitação jurídica já tenha sido entregue na fase de credenciamento, este será dispensado no envelope de Habilitação.

**6.2.3. Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art.11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, consoante Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1751, de 02 de outubro de 2014;
- c) Prova de regularidade relativa com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
- d) Prova de regularidade relativa com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida com base no Artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

- g) **OBS.:** Em relação à letra “f”, não será aceita a Certidão Negativa de Ações Trabalhistas.

**6.2.4. Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da proponente.

a.1) Se a Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial condicionar a validade da mesma a apresentação de demais Certidões de registros, conforme é o caso das Certidões emitidas pelo Poder Judiciário de Santa Catarina, ambas as Certidões deverão ser apresentadas conjuntamente para possuírem validade.

a.2) Para as proponentes que optarem por participar através de filial, deverá também ser apresentado certidão negativa para com o cartório/comarca que se encontrar instalada esta filial.

#### **6.2.5. Qualificação Técnica:**

- a) **COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL:** A comprovação da capacidade técnica operacional dar-se-á através de Atestado emitido por empresa de direito público ou privado, comprovando que a proponente forneceu objeto pertinente e compatível ao Termo de Referência e que o mesmo atendeu as necessidades da emissora do atestado.
- b) **Licença Ambiental de Operação – LAO** e a cópia do **Cadastro Técnico Federal – CTF do IBAMA**, relativos à unidade industrial responsável pela fabricação do produto, respeitadas suas validades.

6.3. As Declarações e atestados solicitados deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa na empresa emissora.

6.4. Em relação aos documentos que não possuem data de validade, será considerada a validade de 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão.

6.5. Todos os documentos pertinentes à Habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Samae de Jaraguá do Sul, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos disponíveis para consulta na Internet não necessitarão de autenticação.

6.6. As proponentes enquadradas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão **apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.6.1. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

**6.7. As empresas que não se consagrarem vencedoras de nenhum item ficam convocadas para retirar seus envelopes de HABILITAÇÃO após término da validade das Propostas num prazo de até 15 (quinze) dias. Após este período os envelopes serão eliminados.**

## **7. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO E DOS LANCES**

7.1. Abertos os envelopes contendo as Propostas Comerciais apresentadas pelas proponentes, a Pregoeira e os membros da equipe de apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que as integram.

7.2. O processo de julgamento das propostas será efetuado pelo “**menor preço por item**”, sendo classificada a proposta de menor preço e aquelas que apresentarem valores sucessivamente até o limite de 10% (dez por cento) relativos à de menor preço.

7.3. Não havendo no mínimo 03 (três) propostas escritas nas condições definidas no item anterior, poderão ser classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três) propostas.

7.4. Caso 02 (duas) ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. A Pregoeira convidará individualmente os representantes das proponentes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da proponente da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.

7.8. Caso as proponentes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a Proposta Comercial de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com o representante da proponente para que seja obtido preço melhor.

7.9. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pela Pregoeira, as proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados no Pregão, sujeitando-se a proponente às penalidades previstas em Lei.

7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, a Pregoeira verificará:

- a) Havendo empate fictício, ou seja, se a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, for até 5% (cinco por cento) superior à de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos do encerramento dos lances, na forma do art. 45 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014;
- b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo de empate fictício, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- c) Não ocorrendo a contratação na forma da alínea “a”, serão convocadas remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese de empate fictício, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) Na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.12. A Pregoeira também verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no termo “Valor de Referência” do processo licitatório, decidindo motivadamente a respeito.

7.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será (ão) aberto (s) o (s) envelope (s) contendo a documentação de habilitação da (s) proponente (s) que a tiver(em) formulado, para confirmação de suas condições habilitatórias.

7.14. Se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

7.15. Encerrado o julgamento das propostas comerciais e da habilitação, a Pregoeira declarará a vencedora, proporcionando a seguir, a oportunidade às proponentes para que manifestem a intenção de interpor recurso.

7.16. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada Ata circunstanciada acompanhada de seus anexos, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das proponentes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para a habilitação e os recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

7.17. A Ata circunstanciada deverá ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e por todos os representantes presentes das proponentes.

7.18. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os proponentes presentes.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

- 8.1. No julgamento das propostas, serão consideradas vencedoras as de **menor preço**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.
- 8.2. A adjudicação do objeto deste Pregão Presencial para Registro de Preços **será por item** às licitantes com propostas que sejam consideradas vencedoras.
- 8.3. Sendo constatado que a vencedora do item de disputa ampla é a mesma do item de disputa exclusiva (ME/EPP), será considerado para fins de adjudicação o menor valor ofertado.
- 8.4. A adjudicação do objeto deste PREGÃO PRESENCIAL será por item, conforme interesse e solicitação da Autarquia, formalizada através de Autorização de Fornecimento e em conformidade com a vigência da Ata do Registro de Preços, às proponentes cujas propostas sejam consideradas vencedoras.
- 8.5. A existência de preços registrados não obriga o Samae a firmar contratações que deles poderão advir, reservando-se do direito de adquirir o produto quando quiser e se quiser, na quantidade que lhe convier, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 9.1. Tendo algum proponente manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.
- 9.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação são pressupostos de admissibilidade dos recursos, sendo que a ausência destes importará na decadência do direito de recorrer.
- 9.3. As razões do recurso deverão ser obrigatoriamente registradas na Ata da Sessão Pública do Pregão. Não serão apreciados os recursos cuja motivação não seja a mesma consignada na Ata.
- 9.4. As demais proponentes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 9.5. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6. O (s) recurso (s) será (ão) dirigido (s) à Pregoeira, a qual dentro das suas atribuições verificará o preenchimento dos requisitos de admissibilidade, encaminhando-o (s) posteriormente à autoridade competente, Diretor Presidente, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

## **10. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA**

- 10.1. Para fins de avaliação e análise dos produtos a serem entregues e de sua consonância com as especificações constantes no Anexo X (Termo de Referência), a proponente declarada vencedora deverá apresentar amostra no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após a conclusão da fase classificatória e habilitatória.
- 10.2. A avaliação técnica das amostras verificará a compatibilidade e adequação às especificações dos objetos licitados, desde materiais e modelos solicitados, dimensões, qualidade das soldas e cortes, cores dos produtos e de suas estampas, assim como o atendimento aos tamanhos e fixação das estampas (tratamento corona), constantes no Termo de Referência.
- 10.3. A quantidade deverá ser um fardo contendo os 20 kits, com cinco sacos verdes em cada kit.
- 10.4. As amostras deverão ser entregues, devidamente identificadas, no Samae Jaraguá do Sul – Gerência de Resíduos Sólidos.

10.5. As amostras devem estar acondicionadas adequadamente e a identificação deve conter, no mínimo: nome do fabricante e nome do material.

10.6. Caso as amostras da melhor proposta sejam reprovadas ou não cheguem no prazo estipulado, será convocada para apresentação de amostras a autora da segunda melhor proposta e, assim, sucessivamente.

10.8. As amostras fornecidas não serão devolvidas, tampouco subtraídas do quantitativo total do objeto quando da entrega.

10.9. Vencido o prazo de entrega das amostras, não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante deste edital.

10.12. A adjudicação dos itens somente será realizada após a aprovação da respectiva amostra entregue pela licitante vencedora.

## **11. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO E AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS**

11.1. Após a homologação do resultado, a vencedora será intimada para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito ao Registro dos Preços, sem prejuízo das sanções previstas no item 13 deste Edital.

11.2. Caso a proponente vencedora recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidas, a proponente subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que a Pregoeira negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.3. A aquisição dos produtos registrados acontecerá conforme necessidade da Autarquia, obedecendo ao prazo de validade do Registro de Preços que será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro.

## **12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

12.1. **O recebimento provisório e definitivo do(s) objeto(s) deste edital será da seguinte forma:**

12.1.1. **Provisoriamente:** O recebimento provisório do(s) objeto(s) desta licitação, para efeito de posterior verificação da sua quantidade e conformidade com as especificações, será realizado no ato da entrega perante a Gerência de Resíduos Sólidos e/ou Almoarifado, nos termos do art. 73, inciso II, letra "a" da Lei nº 8.666/93.

12.1.2. No ato de entrega do(s) objeto(s), a(o) contratada(o) deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.

12.1.3. Todo(s) o(s) objeto(s) entregue(s) deverá(ão) apresentar o mesmo padrão de qualidade, resistência e funcionalidade, seguindo exatamente as especificações técnicas exigidas.

12.1.4. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o(s) objeto(s) foi(ram) entregue(s) em desacordo com a proposta ou com a amostra, se for o caso, em quantidade errada, com defeito, fora de especificação ou incompletos, a(o) contratada(o) será notificada(o) por escrito. Nesse caso, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem dos prazos.

12.1.5. Nessa hipótese, a(o) contratada(o) deverá reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data da notificação.

12.4. **Definitivamente.** O recebimento definitivo será levado a efeito pelo solicitante, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, conforme art. 73, II, letra "b" da Lei nº 8.666/93.

### **13. DO PRAZO, LOCAL DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO**

13.1. Prazo de Entrega: O fornecimento será parcelado, ao longo de 12 (doze) meses, conforme interesse e solicitação da Autarquia, formalizada através de Autorização de Fornecimento e em conformidade com a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.1.2. O fornecimento do(s) objeto(s) será de forma parcelada, ao longo de 12 (doze) meses, sendo que o prazo de entrega será de até 20 (vinte) dias, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

13.1.2. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo Samae.

**13.2. Local de Entrega:** A entrega deverá ser realizada no Edifício-Sede Samae, situado na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – bairro: Água Verde – Jaraguá do Sul/SC ou em outro local indicado pelo Samae. O horário de entrega é das 8 horas às 11 horas e das 13 horas às 16 horas, somente em dias úteis.

**13.3. Pagamento:** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal.

13.3.1. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

13.3.2. No corpo da nota fiscal/fatura deverá constar o número do empenho e da Licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

13.3.3. O pagamento poderá ser susinado, caso ocorra inadimplemento das obrigações assumidas pela Contratada.

13.3.4. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento da interessada.

### **14. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativas aceitas pela Administração, resguardado os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas, ou suspensão temporária do direito de licitar, a critério da Administração;

14.2. Considerar-se-á descumprimento parcial da Ata de Registro de Preços:

- a) a entrega dos produtos com atraso;
- b) a entrega de produtos diversos do especificado na proposta;
- c) a apresentação dos produtos em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese em que o recebimento poderá ser rejeitado;
- d) a entrega parcial dos produtos solicitados.

14.3. Considerar-se-á descumprimento total da Ata de Registro de Preços, sujeito às penalidades previstas no item 14.4.2 a 14.4.4:

- a) a recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou receber a Autorização de Fornecimento;
- b) a não entrega do produto.



14.4. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pelo fornecedor, nos seguintes casos:

14.4.1. Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato, a critério do contratante.

14.4.2. Multa de 1% (um por cento) por dia sobre o valor apresentado na Autorização de Fornecimento, até no máximo de 20% (vinte por cento), quando a proponente, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

14.4.3. Multa de 20% sobre o valor adjudicado, quando a proponente vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços.

14.4.4. Multa de 10% sobre do valor homologado, quando:

14.4.4.1. Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros.

14.4.4.2. Desatender as determinações da fiscalização.

14.4.4.3. Não obedecer às condições de entrega especificadas na Ata de Registro de Preços.

14.4.4.4. Se negar a entregar os produtos após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

14.5. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor.

14.6. A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada diante da aplicação de penalidade.

14.7. O não cumprimento dos prazos especificados e, ainda, a prática de qualquer transgressão dessas obrigações pelo fornecedor o sujeitarão às seguintes sanções:

**a)** Multa de 10% (dez por cento) aplicada ao valor total do contrato, por descumprimento do prazo de fornecimento do material limitada à incidência de 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério do Samae, poderá ocorrer a não aceitação do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**b)** 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "a", ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

**c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida.

14.8. Em qualquer das hipóteses anteriores o Samae poderá rescindir unilateralmente o contrato.

14.9. Nos casos das alíneas "b" e "c" do item 14.7 o Samae poderá suspender temporariamente o fornecedor de participação em licitações com o Samae, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme art. 87, III da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das multas acima previstas, e sem renúncia do direito de demais providências legais cabíveis.

14.10. O fornecedor também estará sujeito às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

14.11. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, se a vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou não retirar o empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores do Samae, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.12. As multas previstas nos itens anteriores poderão ser descontadas diretamente do pagamento a ser realizado ao fornecedor.

14.13. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das sanções administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa.

14.14. As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/1993.

14.15. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega do(s) objeto(s) da presente licitação, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

#### **15. DA RESCISÃO**

15.1. O empenho/contrato poderá ser rescindido na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

15.2. A contratada reconhece, desde já, os direitos do Samae em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previstos no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/1993.

15.3. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

#### **16. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

16.1. Fornecer o(s) objeto(s) de acordo com a Proposta Comercial apresentada e com todas as exigências constantes no Edital, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

16.2. Aceitar acréscimos ou supressões que o Samae solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.3. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Edital.

16.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Edital.

16.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas nesta licitação.

16.6. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte do Samae, prestando todos os esclarecimentos.

16.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto do Contrato, ficando, ainda, o Samae isento de qualquer vínculo empregatício.

16.8. Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, taxas, fretes e quaisquer outros que forem devidos.

16.9. Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio do Contratante ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.

16.9.1. O contratante ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

16.10. Estar ciente de que no prazo estabelecido, de 30 dias após a assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar Laudo de Ensaio Técnico do produto a ser entregue, previsto na ABNT NBR 9191:2008, realizado em laboratório credenciado ao INMETRO.

16.11. Considerar no seu preço todos os custos, taxas, impostos e demais despesas relativas ao fornecimento dos materiais. O material deverá ser entregue em local especificado devidamente acondicionado para evitar quaisquer danos decorrentes do seu carregamento e descarregamento.

16.12. Estar ciente que, a entrega, incluindo transporte e descarga do material será de responsabilidade da contratada, ficando sob sua responsabilidade a equipe necessária para descarga do material quando da entrega, de forma ordenada no(s) local(is) indicado(s) pelo Samae Jaraguá do Sul, em conformidade com as instruções da equipe técnica da autarquia.

16.13. Submeter-se ao Código de Ética e Conduta dos Agentes Públicos conforme Decreto nº 15.292/2021 de 25/08/2021, da Prefeitura de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.

#### **17. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO SAMAE**

17.1. Efetuar o pagamento, conforme descrito no Item 12.3 deste Edital.

17.2. Fiscalizar a entrega e a conformidade dos materiais adquiridos, o que em nenhuma hipótese eximirá a contratada das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal.

17.3. Reservar-se o direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.

17.4. Reservar-se o direito de adquirir os produtos quando quiser, se quiser e na quantidade que quiser no período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

#### **18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

18.1. As despesas resultantes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do Samae de 2023, a saber:

<b>Classif. Funcional Programática</b>	<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Descrição da Natureza da Despesa</b>	<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>Recursos</b>
25.004.17.512.1401.4405	Manutenção das atividades técnicas e operacionais - Resíduos Sólidos	3.3.90 - Aplicações Diretas	59	Próprios

#### **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. A Pregoeira e sua equipe de apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

19.2. No interesse do Samae, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação e/ou alteradas as condições do edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/1993.

19.3. As proponentes deverão apresentar documentos autenticados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Samae de Jaraguá do Sul, podendo esta se assim entender necessário, a qualquer tempo exigir os respectivos originais para conferência.

19.4. A Pregoeira e/ou autoridade superior, na forma do disposto no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/1993, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

19.5. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta,

devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer outra pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.5.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato. As proponentes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

19.6. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

19.7. Não serão aceitos documentos ou propostas encaminhadas por e-mail ou fax.

19.8. Integram este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – Especificações, Quantidades Estimadas e Valor de Referência Estimado
- ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- ANEXO III – Modelo de Declaração para Habilitação
- ANEXO IV – Modelo de Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993
- ANEXO V – Modelo de Credenciamento
- ANEXO VI – Relação de documentos para Certificado de Registro Cadastral – CRC
- ANEXO VII – Modelo de Declaração para Microempresas e Empresa de pequeno Porte
- ANEXO VIII – Declaração de Idoneidade
- ANEXO IX – Modelo de Proposta Comercial
- ANEXO X – Termo de Referência

19.9. Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser encaminhados através do seguinte link: <https://samaejs.1doc.com.br/atendimento> em até 02 (dois) dias úteis, anteriores à data fixada para abertura das propostas.

19.10. **VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO:** R\$ 2.080.000,00 (Dois milhões e oitenta mil reais).

## 20. DA APRECIÇÃO DO TCE

20.1. O presente Edital e seus anexos serão objetos de apreciação e cadastro no Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, não se responsabilizando o órgão licitante se a Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

E para que ninguém alegue ignorância, o presente Edital será publicado em resumo no **Diário Oficial dos Municípios (D.O.M.)**, no **Jornal Notícias do dia**, no **quadro mural de Editais do SAMAE** e disponibilizado no site: **www.samaejs.com.br** do SAMAE de Jaraguá do Sul - SC

Jaraguá do Sul (SC), 17 de fevereiro de 2023.

ONESIMO JOSE  
SELL:89872363  
900

Assinado de forma  
digital por ONESIMO  
JOSE SELL:89872363900  
Dados: 2023.02.20  
10:55:16 -03'00'

Onésimo José Sell  
Diretor Presidente

ANEXO I  
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023

Especificações, Quantidades Estimadas e Valor de Referência Estimado

ITEM 01 - AMPLA DISPUTA					
Item	Especificação	Un.	Quant.	Valor de Referência Unitário	Valor de Referência Total
01	<b>Embalagem plástica para coleta seletiva de materiais recicláveis</b> <i>Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital).</i> <b><u>Código Samae: 104593</u></b>	UN	2.574.000	R\$ 0,80	R\$ 2.059.200,00
ITEM 02 – COTA DE 1% – EXCLUSIVO PARA ME'S E EPP'S					
Item	Especificação	Un.	Quant.	Valor de Referência Unitário	Valor de Referência Total
02	<b>Embalagem plástica para coleta seletiva de materiais recicláveis</b> <i>Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital).</i> <b><u>Código Samae: 104593</u></b>	UN	26.000	R\$ 0,80	R\$ 20.800,00

**VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL:**

**R\$ 2.080.000,00**

**PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2023**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023, COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE PRESTAÇÃO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE**

Aos \*\*\* \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias do mês de \*\*\* de 2023, o **Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (Samae)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.438.381/0001-85, com sede na Rua Erwino Menegotti, nº 478, município de Jaraguá do Sul - SC, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominada "**FORNECEDORA**" ou "**BENEFICIÁRIA**" DO REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme decisão exarada no processo, referente ao Pregão para Registro de Preços nº **022/2023**, homologado em xx/xx/2023, nos termos da Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, regulamentado pelo Decreto Municipal nº **14.160/2020**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente Ata do Registro de Preços para **AQUISIÇÃO EMBALAGENS TIPO SACO PLÁSTICO PARA COLETA SELETIVA, PARA ACONDICIONAR RESÍDUOS DOMÉSTICOS REICLÁVEIS**, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações nos Anexos I e X do **Pregão para Registro de Preços Nº 022/2023**.

1.1.2. O preço registrado na Ata e comprometimento da fornecedora/beneficiária referem-se ao(s) seguinte(s) item((ns) adjudicados:

Item	Especificação	Un.	Quant.

**OBS.: O "Código Samae" logo abaixo da descrição não interfere na especificação do produto. É apenas para consulta dos próprios servidores no sistema do Samae.**

1.2. A existência de preços registrados NÃO obriga o SAMAÉ a firmar as contratações que deles poderão advir, reservando-se do direito de adquirir os produtos quando quiser, se quiser e na quantidade que quiser no período de 01(um) ano, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições, de acordo com o Decreto Municipal nº **14.160/2020**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA REVISÃO/READEQUAÇÃO DE PREÇOS**

2.1. A Fornecedora/beneficiária deverá submeter à apreciação do gestor e do fiscal do contrato **qualquer alteração** que influencie nos preços praticados, devendo para tanto apresentar os documentos emanados dos órgãos competentes que comprovem a referida alteração.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA**

3.1. A fornecedora/beneficiária da Ata do Registro de Preços, será convocada a assinatura da Ata de Registro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação expedida pelo Samae, nos termos e condições preconizadas pelo art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital e nesta Ata.

3.2. No ato da assinatura, o representante da adjudicada deverá, caso exigido, apresentar contrato social ou instrumento equivalente que comprove sua titularidade, ou contrato social com documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório competente, que habilite o seu representante a assinar a Ata em nome da empresa.

3.3. O prazo de validade deste registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

4.1. **Pagamento:** O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal.

4.1.2. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

4.1.3. No corpo da nota fiscal/fatura deverá constar o número do empenho e da Licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

4.1.4. O pagamento poderá ser susgado, caso ocorra inadimplemento das obrigações assumidas pela Contratada.

4.1.5. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento do interessado.

4.2. **Prazo de entrega:** O fornecimento do(s) objeto(s) será de forma parcelada, ao longo de 12 (doze) meses, sendo que o prazo de entrega será de até 20 (vinte) dias, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.3. **Local de entrega:** A entrega deverá ser realizada no Edifício-Sede Samae, situado na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – bairro: Água Verde – Jaraguá do Sul/SC ou em outro local indicado pelo Samae. O horário de entrega é das 8 horas às 11 horas e das 13 horas às 16 horas, somente em dias úteis.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1. O recebimento provisório e definitivo do(s) objeto(s) deste edital será da seguinte forma:

5.1.1. Provisoriamente: O recebimento provisório do(s) objeto(s) desta licitação, para efeito de posterior verificação da sua quantidade e conformidade com as especificações, será realizado no ato da entrega perante à Gerência de Resíduos Sólidos e/ou Almoxarifado, nos termos do art. 73, inciso I, letra “a” da Lei nº 8.666/93.

5.1.1.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

5.1.1.2. Nessa hipótese, a(o) contratada(o) deverá reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data da notificação.

5.1.2. Definitivamente: O recebimento definitivo será levado a efeito pelo solicitante, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, conforme art. 73, I, letra “b” da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

6.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela fornecedora/beneficiária da Ata, sem justificativas aceitas pela Autarquia, resguardado os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas, ou suspensão temporária do direito de licitar, a critério da Autarquia.

6.2. Considerar-se-á descumprimento parcial da Ata de Registro de Preços:

- a) a execução dos serviços com atraso;
- b) a execução dos serviços de maneira diversa do especificado na proposta;
- c) a execução parcial dos serviços solicitados.

6.3. Considerar-se-á descumprimento total da Ata de Registro de Preços, sujeito às penalidades previstas no item 6.4.2 a 6.4.4:

- a) a recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou receber a Ordem de Serviço;
- b) a não execução dos serviços.

6.4. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela detentora da Ata ou fornecedora/beneficiária da Ata, nos seguintes casos:

6.4.1. Advertência, nos casos de descumprimento parcial da Ata de Registro de Preços, a critério da Contratante.

6.4.2. Multa de 1% (um por cento) por dia sobre o valor apresentado na Autorização de Fornecimento, até no máximo de 20% (vinte por cento), quando a proponente, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

6.4.3. Multa de 20% sobre o valor adjudicado, quando a proponente vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.4. Multa de 10% sobre do valor homologado, quando:

- 6.4.4.1. Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros.
- 6.4.4.2. Desatender as determinações da fiscalização.
- 6.4.4.3. Não obedecer às condições de execução especificadas na Ata de Registro de Preços.
- 6.4.4.4. Se negar a executar os serviços após o recebimento da Ordem de Serviço.

6.5. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à fornecedora.

6.6. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada diante da aplicação de penalidade.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

7.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

- I – pelo Samae, quando:



- a) A Fornecedor/beneficiária da Ata de Registro de Preços não cumprir as exigências contidas no edital ou na Ata de Registro de Preços, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes.
- b) A adjudicatária, injustificadamente, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços ou de entregar o pedido decorrente do registro de preços.
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

II - pela Detentora da Ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, devidamente justificado e aceito pelo Samae.

7.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços e demais sanções administrativas serão precedidos de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador do SRP, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

7.3. A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no inciso I do item 8.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

7.4. No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do município, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do quinto dia útil, contado da publicação, pelo decurso de prazo.

7.5. A solicitação da fornecedora ou prestadora de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga da entrega dos materiais, até a decisão final do Samae, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada ao Samae, a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

7.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para fornecimento, constantes do registro de preços.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA DISCRICIONARIEDADE DA CONTRATAÇÃO**

8.1. Nos termos do artigo 15 do Decreto Municipal 14.160/2020, a existência de preços registrados não obriga o Samae a firmar as aquisições decorrentes deste registro, que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultado ao Samae, a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA/BENEFICIÁRIA**

9.1. Fornecer o(s) objeto(s) de acordo com a Proposta Comercial apresentada e com todas as exigências constantes no Edital, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

9.2. Aceitar acréscimos ou supressões que o Samae solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Termo de referência.

9.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata de Registro de Preços.

9.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas nesta licitação.

9.6. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte do Samae, prestando todos os esclarecimentos.

9.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto do Contrato, ficando, ainda, o Samae isento de qualquer vínculo empregatício.

9.8. Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, taxas, fretes e quaisquer outros que forem devidos.

9.9. Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio do Contratante ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.

9.9.1. O contratante ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

9.10. Estar ciente de que no prazo estabelecido, de 30 dias após a assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar Laudo de Ensaio Técnico do produto a ser entregue, previsto na ABNT NBR 9191:2008, realizado em laboratório credenciado ao INMETRO.

9.11. Considerar no seu preço todos os custos, taxas, impostos e demais despesas relativas ao fornecimento dos materiais. O material deverá ser entregue em local especificado devidamente acondicionado para evitar quaisquer danos decorrentes do seu carregamento e descarregamento.

9.12. Estar ciente que, a entrega, incluindo transporte e descarga do material será de responsabilidade da contratada, ficando sob sua responsabilidade a equipe necessária para descarga do material quando da entrega, de forma ordenada no(s) local(is) indicado(s) pelo Samae Jaraguá do Sul, em conformidade com as instruções da equipe técnica da autarquia.

9.13. Submeter-se ao Código de Ética e Conduta dos Agentes Públicos conforme Decreto nº 15.292/2021 de 25/08/2021, da Prefeitura de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO SAMAE**

10.1. Efetuar o pagamento, conforme descrito no Item 4.1. da Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços.

10.2. Fiscalizar os produtos adquiridos, o que em nenhuma hipótese eximirá a contratada das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal.

10.3. Reservar-se o direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.

10.4. Reservar-se o direito de solicitar os serviços quando quiser, se quiser e na quantidade que quiser no período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 bem como o disposto no Edital de Pregão original e demais alterações posteriores em vigor.

11.2. Fica a fornecedora/beneficiária da Ata de Registro de Preços, ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços, ou do futuro contrato ou Ordem de Serviço.

11.3. A fornecedora/beneficiária da Ata de Registro de Preços, fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da Ata, estimativa de utilização anual estabelecida desta ata.

11.4. A fornecedora/beneficiária da Ata de Registro de Preços deverá manter durante todo o prazo de vigência da Ata em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

12.1. Os recursos orçamentários decorrentes das despesas do objeto deste Contrato correrão por conta do orçamento de 2023, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.004.17.512.1401.4405	Manutenção das atividades técnicas e operacionais - Resíduos Sólidos	3.3.90 - Aplicações Diretas	59	Próprios

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata de Registro de Preços, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Jaraguá do Sul (SC) \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXX  
Diretor Presidente

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

ANEXO III  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – Pregão nº **022/2023**, que a Proponente \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação para habilitação exigida no Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

**Este documento deverá ser entregue no Envelope nº 01 - Proposta Comercial**

**ANEXO IV**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023**

**DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que a proponente \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**Este documento deverá ser entregue no Envelope nº 02 – Habilitação**

**ANEXO V**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023**

**CRENCIAMENTO**

Por meio da presente, credenciamos o (a) Sr.(ª) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no RG sob nº \_\_\_\_\_ do órgão expedidor \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Samae – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul/SC, na modalidade PREGÃO nº **022/2023**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da proponente \_\_\_\_\_, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Credenciante

**OBS: Obrigatoriamente apresentar documento oficial com foto do representante legal ou procurador da proponente;**

**Este documento deverá ser entregue à Pregoeira no início da Sessão, acompanhado de documento de identificação.**

**ANEXO VI**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC**

O Registro Cadastral é um sistema de gerenciamento e manutenção das informações de empresas interessadas em participar de licitações. É mantido internamente pela Coordenadoria de Compras e Licitações do Samae de Jaraguá do Sul, que tem como finalidade o exame antecipado de informações e documentos básicos da empresa cadastrada, simplificando a sua participação posterior em licitações. É constituído por documentos, normalmente solicitados com base nos arts. 27 a 29 da Lei nº 8.666/1993. **Para solicitar o Certificado de Registro Cadastral, a empresa deverá apresentar as informações e documentos abaixo:**

**1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Cédula de identidade e CPF **no caso de pessoa física;**
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, **em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações,** acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Cadastro do Ato Constitutivo, **no caso de sociedades civis,** acompanhado de prova de diretoria em exercício e Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Receita Federal) e Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede do interessado;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede do interessado;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1ª de maio de 1943. conforme Lei nº 12.440/2011.

**3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (QUANDO FOR O CASO)**

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

**4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

**5. DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E SUAS ALTERAÇÕES**

- a) As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº123/06, previstos nos art. 42 a 45, deverão apresentar declaração, na forma do Anexo III, devendo ser identificada e assinada pelo Representante Legal da empresa e pelo contador responsável ou mediante apresentação da Certidão da Junta Comercial.

**REQUERIMENTO PARA CADASTRO OU RENOVAÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDOR (CRC)**

À DIRETORIA ADMINISTRATIVA

A/C COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

<b>DADOS DO FORNECEDOR</b>	
RAZÃO SOCIAL/NOME:	
NOME FANTASIA:	
CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:	
CIDADE/UF:	
BAIRRO:	
CEP:	
FONE/FAX/E-MAIL:	
NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL:	

<b>DADOS BANCÁRIOS</b>	
NOME DO BANCO:	
CIDADE:	
AGÊNCIA:	
Nº DA CONTA CORRENTE:	
TITULAR DA CONTA CORRENTE:	

Venho por meio deste, requerer o cadastro ou renovação no cadastro de fornecedores do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae).

Declaro sob as penas da lei, serem verídicos os dados encaminhados em anexo, bem como as informações prestadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Representante Legal do interessado  
Nome  
Cargo/Função



**ANEXO VII**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

....., inscrita no CNPJ sob nº .....,  
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (ª). ....., inscrito no RG sob nº  
.....e no CPF/MF sob nº ....., DECLARA, para fins legais, ser  
microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do Representante Legal (com Firma Reconhecida)

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do Contador Responsável (com Firma Reconhecida)

**Este documento deverá ser entregue à Pregoeira no início da Sessão, juntamente com o Credenciamento.**

ANEXO VIII  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Samae de Jaraguá do Sul, na modalidade Pregão nº **022/2023**, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal

**Este documento deverá ser entregue no Envelope nº 02 – Habilitação**

ANEXO IX  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
E-MAIL:
TELEFONE:
DADOS BANCÁRIOS:

Apresentamos nossa proposta para **FORNECIMENTO DE EMBALAGENS TIPO SACO PLÁSTICO PARA COLETA SELETIVA, PARA ACONDICIONAR RESÍDUOS DOMÉSTICOS RECICLÁVEIS**, objeto da Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2023**, acatando todas as estipulações consignadas no Anexo I e no Anexo X (Termo de Referência).

Item	Especificação dos objetos	Unid.	Qtde.	Valor unitário por item	Valor total

VALOR TOTAL DA PROPOSTA

**Declaramos que os objetos cotados atendem a todas as especificações do Anexo I e do Anexo X (Termo de Referência) deste Edital.**

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** No mínimo 60 (sessenta) dias, conforme item 5.1 alínea "g" do Edital.

**PRAZO PARA FORNECIMENTO:** Conforme 12.1 do Edital.

**LOCAL PARA FORNECIMENTO:** Conforme item 12.2 do Edital.

**PAGAMENTO:** Conforme item 12.3 do Edital.

**FRETE:** CIF, ou seja, a encargo do fornecedor.

**DATA:**

**NOME E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA**

**ANEXO X**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 OBJETO**

- 1.1** Aquisição de embalagens tipo saco plástico para coleta seletiva, para acondicionar resíduos domésticos recicláveis, com cordão de fechamento (fitilho).

**2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1** A aquisição do objeto se faz necessária para que os usuários sejam incentivados a participarem do Programa Recicla Jaraguá, ratificado pela Lei municipal nº 6880/2014, em especial o inciso II, art. 4º.
- 2.2** Conforme o histórico de coleta de resíduos sólidos, evidencia-se que a ausência de distribuição de sacos verdes, por parte da municipalidade nos anos de 2016 e 2017, resulta em graves prejuízos ao programa, pela diminuição da quantidade de material reciclável, conforme gráfico ilustrado na figura 1:



**Figura 1 - Toneladas anuais de resíduos recicláveis coletados.**

- 2.3** A partir deste programa o Poder Público credencia e autoriza associações e cooperativas de recicladores, a receberem o material reciclável coletado pelo município e assume a responsabilidade de criar políticas públicas voltadas a melhorar as condições sociais e de trabalho das cooperativas de recicladores que atuam no município, como também envidar esforços no sentido de promover a capacitação, a orientação e a profissionalização destas pessoas, com vistas ao melhoramento e aperfeiçoamento contínuo das condições de saúde, trabalho e renda.
- 2.4** O Programa de Distribuição de Sacos Verdes consiste na distribuição de sacos plásticos propícios ao armazenamento de material reciclado, denominados de sacos verdes, tendo como objetivo principal fomentar e incentivar a reciclagem no município, fazendo com que a partir do recebimento dos sacos verdes a população seja estimulada a separar corretamente os seus resíduos, destinando os materiais recicláveis à coleta seletiva.
- 2.5** Além disso, a Lei Federal nº 12.305/2010 institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), a qual corresponde a um marco regulatório completo para o setor de resíduos sólidos, e apresenta instrumentos importantes para permitir o avanço necessário ao país no enfrentamento dos principais problemas ambientais,

sociais e econômicos decorrentes do manejo inadequado dos resíduos sólidos. Um dos principais focos da PNRS está em os municípios aumentarem a reciclagem e a reutilização dos resíduos sólidos gerados, a partir de programas e ações que contribuam com a sustentabilidade e preservação do meio ambiente.

- 2.6** Considerando que os sacos verdes, após o uso, são triados pelas cooperativas e são comercializados, ou seja, retornam para a cadeia produtiva, perde o sentido de exigência de que os sacos sejam fabricados a partir de resina biodegradável, pois esses sacos não serão destinados ao aterro sanitário.
- 2.7** Quanto à exigência do dispositivo de fechamento, citado pela norma técnica ABNT NBR 9191:2008 como “cordão de fechamento envolvido por dobra da boca” (item 4.4.2), verificou-se que esta forma construtiva trará benefícios: tanto aos usuários pela facilidade no fechamento; ao poder público, pois é possível utilizar um volume útil maior; e aos coletores, pois o fechamento é eficiente e não se abrirá durante o manejo, carga e descarga destes materiais.
- 2.8** Sendo assim, a aquisição do objeto é de interesse público, uma vez que está relacionada à conscientização dos munícipes da necessidade de separar os resíduos domésticos recicláveis (papéis, vidros, metais, isopor e plásticos) e com esta medida ajudar a preservar o meio ambiente, atendendo às legislações existentes e trazendo benefícios ao município.

### **3 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

- 3.1** Especificação básica das embalagens tipo saco plástico, para coleta seletiva de materiais recicláveis:
- a) Confeccionado com resina termoplástica virgens e/ou recicladas, do tipo polietileno (PEBD);
  - b) Cor verde escuro, conforme modelo definido pelo Samae Jaraguá do Sul. Os pigmentos e aditivos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada, não interferindo negativamente nas características de resistência mecânica e proporcionem a opacidade necessária à aplicação;
  - c) Impressão de textos e símbolos na cor preta, conforme layout a ser fornecido pelo Samae Jaraguá do Sul. A impressão deverá ter boa fixação (tratamento corona). A impressão poderá conter um layout por saco, ou ser contínua, desde que cada saco contemple um layout por inteiro;
  - d) Solda contínua e homogênea, proporcionando vedação, sem perda do conteúdo durante manuseio;
  - e) Dimensões:
    - i. **Largura: 800 mm com tolerância de -10 mm;**
    - ii. **Altura: mínima de 800 mm (conforme ítem 4.4.2 da norma ABNT NBR 9191:2008);**
    - iii. Espessura mínima, parede dupla: 70 micra, ou seja, a espessura mínima do filme plástico deve ser de 35 micra, com tolerância de -3,0%;
  - f) Capacidade nominal mínima: 80 litros e resistência de 20 kg;
  - g) **Cordão de fechamento (fitilho):**
    - i. em cor diferente do verde, para facilitar a visualização;
    - ii. largura: 5,0 cm, mínimo;
    - iii. resistência à tração: 25 MPa, mínimo;
    - iv. resina: polietileno.
  - h) O saco pode ser sanfonado ou não, desde que mantidas as dimensões conforme especificação;
  - i) Os sacos verdes deverão ser entregues em kits de cinco unidades, em rolo, embalados em fardo contendo 20 kits, ou seja, cada fardo terá 100 sacos;
  - j) Cada kit contendo 05 sacos deverá conter dispositivo de união/fechamento, podendo ser adesivo, elástico ou outro, desde que, no momento do uso (abertura) não cause danos aos sacos e também impeça que o rolo se abra involuntariamente.

**3.2** Disposição dos itens para propostas e lances:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
01	Embalagem plástica para coleta seletiva de materiais recicláveis, conforme termo de referência.	2.600.000,00	R\$ 0,80	R\$ 2.080.000,00

**4 AMOSTRAS**

- 4.1 A primeira colocada deverá apresentar amostra no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após a conclusão da fase classificatória e habilitatória. A amostra deverá ser um fardo contendo os 20 kits, com cinco sacos verdes em cada kit.
- 4.2 A avaliação técnica das amostras verificará a compatibilidade e adequação às especificações do objeto licitado, item 3 deste termo de referência.
- 4.3 As amostras deverão ser entregues devidamente acondicionadas e identificadas, com nome do fabricante e nome do material, no Samae Jaraguá do Sul – Gerência de Resíduos Sólidos.
- 4.4 Caso as amostras da melhor proposta sejam reprovadas ou não cheguem no prazo estipulado, será convocada para apresentação de amostras a autora da segunda melhor proposta e, assim, sucessivamente.
- 4.5 As amostras fornecidas não serão devolvidas, tampouco subtraídas do quantitativo total do objeto quando da entrega.
- 4.6 Vencido o prazo de entrega das amostras, não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante deste edital.

**5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1 Fornecer o(s) objeto(s) de acordo com a Proposta Comercial apresentada e com todas as exigências constantes no Edital, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.
- 5.2 Aceitar acréscimos ou supressões que o Samae solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.3 Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Termo de referência.
- 5.4 Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Termo de referência.
- 5.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas nesta licitação.
- 5.6 Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte do Samae, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.
- 5.7 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto do Contrato, ficando, ainda, o Samae isento de qualquer vínculo empregatício.
- 5.8 Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, taxas, fretes, carga e descarga e quaisquer outros que forem devidos.
- 5.9 Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio do Contratante ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.

- 5.9.1** O contratante ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.
- 5.10** Fica estabelecido que, no momento do fornecimento do primeiro lote, a CONTRATADA deverá apresentar o Laudo de Ensaio Técnico do produto, previsto na ABNT NBR 9191:2008, realizado em laboratório credenciado ao INMETRO.
- 5.11** A contratada deve considerar no seu preço todos os custos, taxas, impostos e demais despesas relativas ao fornecimento dos materiais. O material deverá ser entregue em local(is) especificado(s) devidamente acondicionado para evitar quaisquer danos decorrentes do seu carregamento e descarregamento.
- 5.12** A entrega, incluindo transporte e descarga do material será de responsabilidade da contratada, ficando sob sua responsabilidade a equipe necessária para descarga do material quando da entrega, de forma ordenada no(s) local(is) indicado(s) pelo Samae Jaraguá do Sul, em conformidade com as instruções da equipe técnica da autarquia.

## **6 ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA**

- 6.1** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s), que anotar(ã)o em registro próprio todas as ocorrências, participando a contratada e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 6.2** Para cada fornecimento e/ou lote entregue está **facultado** ao Samae Jaraguá do Sul a realização de amostragem para verificação de conformidade com as exigências editalícias. O número de amostras será na proporção definida pela tabela 6, do item 5 – *Amostragem, da Norma Técnica ABNT 9191:2008 – Sacos plásticos para acondicionamento de lixo.*
- 6.2.1** As amostragens deverão ser realizadas em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega do lote. Vencido o prazo, o lote será considerado adequado, devendo haver a liberação do pagamento dentro dos prazos regulamentares definidos em contrato.
- 6.2.2** Em cada amostra serão medidas a largura e altura (com erro de  $\pm 1$  mm) com trena metálica e massa em gramas, com resolução de duas casas decimais “d = 0,01 g” e erro “e = 0,1 g”. As medições de largura e altura serão realizadas na sala da gerência de resíduos e a medição da massa no laboratório de águas e efluentes do Samae Jaraguá do Sul. Para a medição da massa será realizada a medição do kit (rolo com cinco sacos) e deverá ser superior a 230 g/kit.
- 6.2.2.1** *Em caso de dúvida da espessura do filme plástico, por parte do gestor e fiscal do contrato, pela medição simplificada do rolo com cinco sacos, será realizada a retirada da parte da dobra da boca e do fitilho e realizada nova pesagem e medições das novas dimensões (largura e comprimento). Os valores serão registrados em planilha impressa, conforme modelo anexo e na sequência digitalizados os valores para o cálculo automático.*
- 6.2.3** Caso a média das amostras indique divergência para quaisquer das características especificadas no item 3 deste Edital, a contratada estará sujeita a realizar a retirada desse material e/ou lote fornecido, em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis, às suas expensas.
- 6.2.3.1** *Quando for solicitada a retirada do material, a contratada terá um prazo de até 10 (dez) dias úteis para fornecimento de nova remessa, em conformidade com as exigências editalícias, sob pena de cancelamento do contrato e aplicação das penalidades cabíveis.*
- 6.2.3.2** *Quando for mantido o material: considerando que são conferidos: 1) largura; 2) altura (comprimento); 3) espessura (medição indireta por massa); 4) cor do saco; 5) fixação e cor da impressão; 6) resistência; 7) corte e solda, será aplicado **glosa de 30%** (trinta por cento) sobre o valor da nota fiscal, quando a divergência for para o quesito espessura e **glosa de 12%** (doze por cento) para cada um dos demais quesitos, cumulativamente.*
- 6.2.3.3** *Compete ao diretor presidente do Samae Jaraguá do Sul a determinação pela retirada ou aceitação com a respectiva glosa, referente ao material ou lote fornecido.*
- 6.2.4** Caso o item fornecido, comprovadamente, não seja mais comercializado durante a vigência do contrato, a licitante deverá apresentar amostra de produto em substituição, similar ou de qualidade superior ao já aprovado, para avaliação da comissão.

- 6.2.5** Não serão aceitos produtos que apresentem suas embalagens de transporte danificadas, amassadas, rasgadas, sujas, molhadas, que apresentem sinais de queda, entre outros problemas que possam afetar a qualidade e uso ao qual o produto se destina.
- 6.3** A Contratante poderá, a qualquer momento da vigência do contrato, encaminhar uma amostra do objeto fornecido pela contratada para laboratório credenciado ao INMETRO, para realização de um novo Laudo de Ensaio Técnico do produto conforme a NBR 9191:2008, às custas da contratada, com o intuito de comprovar o cumprimento das características do produto que está sendo fornecido.

## **7 ESTIMATIVA DO VALOR**

- 7.1** O valor total estimado aproximado para aquisição do(s) objeto(s) é de R\$ 2.080.000,00. Foi realizada pesquisa de preços e o valor está compatível com o mercado.
- 7.2** Optou-se pela inclusão de pesquisa de mercado com fornecedores, pois os valores encontrados em bancos de preço são para grandes aquisições, que poderiam não refletir a realidade da quantidade prevista neste certame.

## **8 FORMA DE PAGAMENTO**

- 8.1** O pagamento se dará em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal e Certificação de que atendeu às exigências do Edital. O prazo para certificação será de até 05 dias úteis após a entrega da nota fiscal.

## **9 LOCAL DE ENTREGA**

- 9.1** A entrega deverá ser realizada no Edifício-Sede Samae, situado na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – bairro Água Verde – Jaraguá do Sul/SC, podendo ser de forma integral ou parcelada, ou seja, com descarga em outros locais, como por exemplo: no Ponto de Entrega Voluntária – PEV, situado na Rua Leocádio Osmar Rodrigues, bairro Vila Lenzi e/ou em outro local a ser definido pela contratante, neste mesmo município, acordado antecipadamente com a contratada. Destaca-se que NÃO há estrutura mecanizada para descarga, esta deverá ser toda manual, com zelo para não danificar os sacos verdes, de forma organizada.
- 9.2** O horário de entrega é das 8 horas às 11 horas e das 14 horas às 16 horas, somente em dias úteis.

## **10 CRONOGRAMA DE ENTREGA**

- 10.1** O fornecimento do(s) objeto(s) será de forma parcelada, sendo que o prazo de entrega será de até **20 (vinte) dias** contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 10.2** Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo Samae.
- 10.3** O fornecimento poderá ser fracionado, conforme a demanda do Programa instituído pelo SAMAÉ, sendo estimada uma quantidade de 200.000 sacos verdes por mês, ficando a entrega de responsabilidade da contratada. O pagamento será realizado fracionado, na proporção da quantidade fornecida, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida pela contratada, conforme solicitação prévia do Samae Jaraguá do Sul (Autorização de Fornecimento – AF).

## **11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 11.1 COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL:** A comprovação da capacidade técnica operacional dar-se-á através de Atestado emitido por empresa de direito público ou privado, comprovando que a proponente forneceu objeto pertinente e compatível ao deste Termo de Referência e que o mesmo atendeu as necessidades da emissora do atestado.
- 11.2** As proponentes deverão apresentar cópia da **Licença Ambiental de Operação – LAO** e a cópia do **Cadastro Técnico Federal – CTF do IBAMA**, relativos à unidade industrial responsável pela fabricação do produto, respeitadas suas validades.

## **12 Anexos**

- 12.1** Análise de Conformidade.



**ANEXO I – ANÁLISE DE CONFORMIDADE**

 <b>JARAGUÁ DO SUL</b> PREFEITURA	PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DIRETORIA DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DRENAGEM URBANA	 <b>SAMAE</b> JARAGUÁ DO SUL
<b>ANEXO I - ANÁLISE DE CONFORMIDADE - SACOS VERDES</b>		

<b>Data da Inspeção:</b>		<b>Nº Nota Fiscal:</b>	
<b>Fornecedor</b>		<b>Data de Emissão:</b>	
<b>Quantidade de Sacos:</b>		un	
<b>Densidade do material:</b>	0,920	g/cm <sup>3</sup>	
<b>Nº de Corpos de Prova:</b>		un	(Tabela 6, ABNT NBR 9191/2008)

Corpo de Prova	Largura	Comprimento	Espessura Parede Dupla	Gramatura Esperada	Gramatura Medida em Balança	Espessura Obtida
Nº	mm	mm	mm	g	g	mm
	Mínimo 790	Mínimo 800	Mínimo 0,070	Calculada	Medida	Mínimo 0,070
1			0,070	0,00		
2			0,070	0,00		
3			0,070	0,00		
4			0,070	0,00		
5			0,070	0,00		
6			0,070	0,00		
7			0,070	0,00		
8			0,070	0,00		
9			0,070	0,00		
10			0,070	0,00		
11			0,070	0,00		
12			0,070	0,00		
13			0,070	0,00		
<b>MÉDIA</b>			<b>0,070</b>			

<b>RESISTÊNCIA:</b>	<input type="checkbox"/> Conforme	<input type="checkbox"/> Não Conforme
<b>FALHA DE IMPRESSÃO:</b>	<input type="checkbox"/> Conforme	<input type="checkbox"/> Não Conforme
<b>TRATAMENTO CORONA:</b>	<input type="checkbox"/> Conforme	<input type="checkbox"/> Não Conforme
<b>CORTE E SOLDA:</b>	<input type="checkbox"/> Conforme	<input type="checkbox"/> Não Conforme

 Obs.:
 

---

<b>RESULTADO FINAL:</b>	
-------------------------	--

Tabela 6 — Amostragem e falhas admissíveis em controle de lote

Tamanho do lote sacos	Corpos-de-prova por ensaio	Número de falhas admissíveis		
		Tolerável	Grave	Crítico
Até 150	3	1	0	0
Até 1 200	5	1	1	0
Até 35 000	8	2	1	0
Acima de 35 000	13	3	2	0

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 – CIGAMVALI**

**1 – PREÂMBULO**

**1.1.** O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU – CIGAMVALI**, representada para todos os fins de direito pelo seu Presidente, o Sr. **Oswaldo Devigili**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar **LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO com adjudicação POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, sob a forma de fornecimento **PARCELADO**, exclusivo para **MEs, EPPs e MEIs**, destinado à **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS PARA COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**1.2.** O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 1.215/20, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2 – DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

**2.1.** O início da sessão pública será às **16h30min** (horário de Brasília) do dia **01 de junho de 2023**, através do endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**3 – DO OBJETO**

**3.1.** Constitui objeto do presente Edital: **AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS PARA COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS NO ÂMBITO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E DO CIGAMVALI**, conforme Termo de Referência.

**4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico a empresa que atender a todas exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos, estando devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.portalcompraspublicas.com.br](http://www.portalcompraspublicas.com.br).

**4.2.** Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**4.3.** Poderão participar desta licitação microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, em cumprimento a Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, desde que se enquadrem nas disposições estabelecidas neste Edital.

**4.4. Não poderão participar deste Pregão:**

**4.4.1.** Pessoa jurídica em regime de concordata ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta dos Municípios associados ao CIGAMVALI ou ainda, que esteja com direito de participar de licitação suspenso.

**4.4.2.** Pessoa jurídica em plano especial de recuperação judicial (art. 71 da Lei n.º 11.101/2005) (conforme entendimento sufragado no Resp 151567 / RJ - SEGUNDA TURMA - STJ - Relator: Ministro FRANCISCO PEÇANHA MARTINS. Publicação: DJ 14/04/2003 p. 208; e ACÓRDÃO Nº 2218/2011 – TCU – 1ª Câmara).

**4.4.3.** Empresas reunidas em consórcio, e de pessoa jurídica em regime de concordata ou que tenha sido declarada inidônea ou, ainda, que esteja com direito de participar de licitação suspenso. Como leciona Renato Geraldo Mendes, em Lei de Licitações e Contratos Anotada, 9. ed., p.748, a avaliação da "conveniência e oportunidade em ampliar a competição do certame por meio da participação de consórcios...deverá ser feita de maneira muito cautelosa, de modo que, constando-se que em razão da complexidade do objeto, sua extensão ou outras circunstâncias, a participação é necessária, já que poucas empresas no mercado estão aptas a executá-lo isoladamente, a decisão da Administração não poderá ser outra senão a de admitir a participação, em privilégio ao princípio da competitividade (art. 3º, § 1º, inc. I)." Não é o caso. O mercado em questão é composto por fabricantes e revendedores/representantes comerciais. Os fabricantes, em regra, não participam das licitações e sim os revendedores, que tanto fornecem os bens, quanto os serviços associados ao fornecimento. A diluição é favorável. Ou seja, reforça a crença de que o objeto pode ser executado por um único fornecedor, sem sacrificar a estrutura da empresa. Vê-se, pois, que a quantidade de bens a fornecer não aponta para a necessidade de permitir a participação de consórcio. Entende-se que um fornecedor terá condições de atuar no cumprimento das obrigações futuras sem estar consorciada com outras.

**4.5.** A verificação de eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, será, dentre outros, realizada mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA (Conselho Nacional de Justiça – CNJ) e Cadastro de Inidôneos - Licitantes Inidôneos (Tribunal de Contas da União – TCU) através do seguinte endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

**4.6.** A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seus anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes no objetivo social da empresa.

## **5 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**5.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas.

**5.1.1.** A autoridade competente responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

**5.1.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

**5.2.** As impugnações aos termos do Edital do Pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas. O horário limite para recebimento das impugnações é às 23h59min da data especificada no sistema, considerando o horário de expediente desta Administração.

**5.2.1.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a autoridade competente decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

**5.2.2.** Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para

a realização do certame.

**5.3.** Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**5.4.** O acompanhamento dos resultados e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal de Compras Públicas, que será atualizado automaticamente a cada nova etapa do certame.

## **6 – DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**

**6.1.** Serão utilizados para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes, com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – Internet.

**6.2.** A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro e do Portal de Compras Públicas, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

**6.3.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do certame deverão dispor de um cadastro prévio junto ao Portal de Compras Públicas.

**6.3.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**6.3.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**6.3.3.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CIGAMVALI, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.4.** Como requisito para a participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas no Edital e seus anexos.

**6.4.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

**6.5.** O licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para cadastrar proposta e/ou dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições da referida proposta/lance, e caso essa proposta/lance seja a classificada, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

**6.6.** O licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**6.7.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.8.** Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas, da elaboração e apresentação de propostas, serão de responsabilidade do licitante.

## **7 – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.** O acolhimento dos documentos de habilitação e das propostas eletrônicas será a partir das **15h** (horário de Brasília) do dia **15 de maio de 2023**, até as **16h29min** (horário de Brasília) do dia **01 de junho de 2023**.

**7.2.** O licitante interessado em participar do certame deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no Edital e a proposta de preços, na forma especificada no subitem 8.1.1 e no prazo descrito no item acima.

**7.3.** O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta adequada ao último lance ofertado e, se necessário, os documentos complementares, na forma e no prazo especificado nos itens 8.22 e 8.22.1.

**7.4.** O licitante que deixar de apresentar a documentação, apresentar documentação falsa ou não mantiver sua proposta, será inabilitado do certame e ficará passível da aplicação de multa, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CIGAMVALI.

## **8 – DOS PROCEDIMENTOS**

**8.1.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, a proposta de preços em conformidade com o item 7, até a data e hora estabelecidos, quando, então, se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**8.1.1.** Os documentos de habilitação e a proposta de preços deverão estar preferencialmente no formato PDF.

**8.1.1.1.** Caso não seja possível abrir o arquivo por questões técnicas, serão abertas diligências a fim de sanar os vícios.

**8.1.1.2.** Caso seja solicitado reapresentação do documento, este deverá estar em data e horário anterior ao da abertura da sessão pública, sendo vedado documentos com emissão posterior a citada data.

**8.1.2.** Os documentos de habilitação e a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento da sessão pública de lances.

**8.2.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema. Após o início da sessão pública do Pregão Eletrônico não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.

**8.3.** Para inserção de sua proposta inicial, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento do objeto, constante neste Edital e seus anexos.

**8.3.1.** No campo “MARCA” da proposta eletrônica, deverá ser especificada uma única marca para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “marcas diversas”, ou quaisquer outras.

**8.3.1.1.** Caso seja marca própria, o campo marca deverá ser preenchido, preferencialmente, como “**marca própria**”.

**8.3.2.** No campo “FABRICANTE” da proposta eletrônica, deverá ser especificado um único fabricante para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversos”, “fabricantes diversos”, ou quaisquer outras.

**8.3.2.1.** Caso seja fabricante, o campo marca deverá ser preenchido, preferencialmente, como “**fabricação própria**”.

**8.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações, deverão clicar “SIM” no campo “Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência”.

**8.4.1.** Caso a empresa assinale a opção “NÃO”, esta será tratada sem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações.

**8.5.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do Edital e/ou que forem manifestamente inexequíveis.

**8.5.1.** O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR PREÇO** por **ITEM**, de acordo com o especificado no Anexo I.

**8.5.2.** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

**8.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

**8.7.** Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

**8.8.** O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

**8.8.1.** No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

**8.9.** Aberta a etapa competitiva (sessão pública de lances), o licitante poderá oferecer lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**8.9.1.** Os lances devem ser dados nos itens, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, porém a classificação será pelo menor valor global do lote.

**8.10.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.10.1.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

**8.11.** Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas), poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema.

**8.12.** Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, o licitante será informado em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

**8.13.** A etapa de lances da Sessão Pública será no **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**, conforme art. 31 do Decreto Municipal nº 1.215/2020.

**8.13.1.** A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

**8.13.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem 8.13.1, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**8.13.3.** Encerrado o prazo de que trata o subitem 8.13.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.13.4.** Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem 8.13.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de

classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

**8.13.5.** Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 8.13.3 e 8.13.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

**8.13.6.** Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 8.13.3 e 8.13.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 8.13.5.

**8.13.7.** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 8.13.6.

**8.14.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.14.1.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.15.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

**8.16.** Encerrada a sessão de lances, o sistema verificará a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

**8.16.1.** Entende-se como empate ficto, as situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**8.17.** Ocorrendo o empate ficto, na forma do item anterior, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela considerada até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**8.17.1.** Se a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 8.16.1, a apresentação de nova proposta no prazo previsto no item anterior.

**8.18.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual satisfizer as exigências do item 8.17, será declarado o melhor classificado do item o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**8.19.** O disposto nos itens 8.16 ao 8.18 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, bem como às empresas que deixarem de declarar a condição de beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

**8.20.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**8.21.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro promoverá, pelo sistema eletrônico, negociação com o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

**8.21.1.** O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pelo Pregoeiro.

**8.21.2.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.22.** Concluída a negociação, o licitante melhor classificado deverá encaminhar via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, a proposta adequada ao último lance ofertado (em conformidade com o item 7) e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 2 (duas) horas contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema.

**8.22.1.** A proposta de preços atualizada e os documentos complementares deverão estar preferencialmente no formato PDF.

**8.23.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para aquisição do objeto e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

**8.24.** O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.24.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**8.25.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**8.26.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**8.27.** O Pregoeiro poderá suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

**8.28.** O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as Atas e Relatórios, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

## **9 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**9.1.** A proposta de preços eletrônica deverá ser apresentada com base no “VALOR DO ITEM”, exclusivamente mediante o cadastramento no sistema Pregão Eletrônico, no prazo estipulado no item 7.1 deste Edital.

**9.1.1.** A proposta de preços deverá conter o PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DE CADA ITEM OFERTADO, conforme unidades e quantidades mencionadas no Anexo I, expresso em reais com, no máximo, 2 (duas) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

**9.1.2.** Os campos “MARCA”, “FABRICANTE” e “DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM” deverão ser preenchidos de acordo com os subitens 8.3.1 a 8.3.3 deste Edital.



**9.2.** Deverão estar incluídas no preço e/ou lance, todas as despesas que o compõe, tais como impostos, taxas, frete, descarga, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração.

**9.3.** A proposta de preços preferencialmente deverá ser apresentada preferencialmente no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), e, de preferência, com a indicação do **banco**, a **agência** e respectivos **códigos e o número da conta** para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento; deverá estar assinada pelo representante legal da empresa, contendo seu nome completo, RG e CPF. Ainda deverá conter:

**9.3.1.** Descrição completa e detalhada de cada item classificado, especificando a marca, o modelo (se houver) e fabricante;

**9.3.2.** Especificação do preço unitário e total de cada item classificado, expresso em reais, com, no máximo, 2 (duas) casas decimais;

**9.3.3.** Especificação do valor total da proposta, em numeral e por extenso;

**9.3.4.** Declaração de que o preço proposto compreende todas as despesas referentes ao objeto do presente certame, conforme subitem 9.2;

**9.3.5.** Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação;

**9.3.6.** Especificação do prazo de entrega do objeto.

## **10 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**10.1.** Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome e CNPJ do licitante, e em plena validade na data de abertura do certame.

**10.1.1.** A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo a seguinte regra:

**a)** Se a matriz for executar o Contrato, toda a documentação deverá ser relativa a ela.

**b)** Se a filial for executar o Contrato, deverá ser apresentado documento da filial.

**b.1)** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, na forma da lei, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz

**10.2.** Não serão aceitos protocolos, documentos não autenticados, nem documentos com prazo de validade vencido.

**10.2.1.** Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será válido desde que emitido no correte ano, excetuando-se na espécie o Alvará de localização e Funcionamento, quando ele tiver o prazo de validade indeterminado expressamente consignado no corpo do Alvará.

**10.2.2.** Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

**10.2.3.** O CIGAMVALI reserva-se o direito de solicitar a qualquer tempo do licitante/fornecedor a apresentação da documentação autenticada/original correspondentes aos documentos enviados para habilitação.

**10.2.4.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA (Conselho Nacional de Justiça – CNJ) e Cadastro de Inidôneos - Licitantes Inidôneos

(Tribunal de Contas da União – TCU) através do seguinte endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

**10.3.** As declarações especificadas nos subitens abaixo, assim como a proposta de preços, deverão estar assinadas pelo sócio-administrador do licitante ou por seu representante legal.

**10.3.1.** Em caso de representante legal, deverá ser apresentado o instrumento público ou particular de procuração, com firma do outorgante reconhecida, em que conste o nome do licitante outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para a formulação de propostas, para dar lance(s) em licitação pública e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

**10.4. Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:**

**10.4.1. Habilitação jurídica:**

- a) Prova de registro comercial e suas alterações, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhado de prova de diretoria em exercício.

**10.4.2. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); com situação ativa;
- b) Prova de Regularidade referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pelo Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
- e) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, inciso V, da Lei nº 8.666/93;

g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **ESTADUAL**, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, em vigor na data limite fixada para o recebimento dos envelopes;

**10.4.3.** A condição de **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual**, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no DOU do dia 22/05/2007, **expedida no máximo a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública.**

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual

**Em se tratando de MEI (Microempreendedor Individual):**

a) Certificado do MEI obtido através do site <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>.

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

**10.4.3.1.** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.4.3.2.** A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

**10.4.4.** As provas de regularidade que não constarem prazo de validade serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão.

**10.4.5.** Acaso esteja implementado a emissão de certidão de regularidade conjunta da Fazenda Nacional, incluindo a regularidade com as contribuições previdenciárias, será considerado válido o mesmo documento para as duas exigências.

#### **10.4.6. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura do presente certame licitatório, ou de acordo com o prazo de validade constante da mesma.

**Obs.: Devido à implantação parcial do sistema e-Proc junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, as licitantes sediadas em Santa Catarina deverão providenciar a juntada de certidões a que se refere a alínea “a” acima, emitidas tanto pelo sistema E-Saj, como pelo sistema e Proc. Tendo em vista a migração de sistemas, eventual omissão na juntada da certidão pelo sistema e-SAJ ou e-Proc deverá ser analisada pelo Pregoeiro, em conformidade com o que disciplina o artigo 43, §3º da Lei 8.666/93.**

#### **10.4.7. Das Declarações:**

a) Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (realizada eletronicamente no sistema do Portal de Compras Públicas);

b) Declaração de Idoneidade (realizada eletronicamente no sistema do Portal de Compras Públicas);

c) Declaração que o ato constitutivo é vigente (realizada eletronicamente no sistema do Portal de Compras Públicas).

d) Declaração que não é impedido de transacionar com a Administração Pública, independentemente de sua natureza e esfera governamental (realizada eletronicamente no sistema do Portal de Compras Públicas).

e) Declaração que conhece e aceita todas as condições do edital e anexos (realizada eletronicamente no sistema do Portal de Compras Públicas).

f) Declaração que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (realizada eletronicamente no sistema do Portal de Compras Públicas).

#### **10.4.8. Documentos pertinentes à Qualificação Técnica:**

**a)** A comprovação da capacidade técnica operacional dar-se-á através de Atestado emitido por empresa de direito público ou privado, comprovando que a proponente forneceu no mínimo 435.000 un no período de 01 (um) ano de produto pertinente e compatível ao objeto da licitação e que o mesmo atendeu as necessidades da emissora do atestado.

**a.1)** Quantitativo dos atestados de 25% do total licitado.

**b)** Prova de registro da empresa proponente e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Química (CRQ). Caso a empresa seja de outro estado da federação, e sagrar-se vencedora do certame, deverá obter visto no Conselho Regional – SC.

**c)** As proponentes deverão apresentar cópia da Licença Ambiental de Operação – LAO e a cópia do Cadastro Técnico Federal – CTF do IBAMA, relativos à unidade industrial responsável pela fabricação do produto, respeitadas suas validades.

**d)** Declaração de possuir capacidade operacional para produção e logística para entrega mínima mensal de 200.000 un. nos municípios CONSORCIADOS.

### **11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

**11.1.1.** Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso.

**11.1.2.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica objetivamente os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

**11.2.** O licitante que manifestar a intenção de recurso e ela ter sido aceita pelo Pregoeiro, disporá o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas.

**11.3.** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente.

**11.4.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**11.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

**11.6.** Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como aqueles encaminhados por meios que não o Portal de Compras Públicas.

**11.7.** O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal de Compras Públicas, que será atualizado automaticamente a cada nova etapa do certame.

### **12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

**12.2.** A adjudicação do objeto deste Pregão será por itens, às licitantes cujas propostas sejam consideradas vencedoras.

**12.3.** A homologação deste Pregão compete ao Presidente do CIGAMVALI.

### **13 – DO TERMO DE CONTRATO**

**13.1.** Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada pelo CIGAMVALI para assinatura do contrato administrativo, cuja minuta encontra-se no Anexo II do presente edital, devendo observar as regras e prazos previstos neste instrumento sob pena de caracterizar descumprimento total da obrigação assumida, estando a empresa sujeita às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93 em especial o art. 81.

**13.1.1.** Caso a licitante vencedora, após devidamente convocada, não assinar o contrato administrativo ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, aplicar-se-á o previsto no art. 64. § 2º da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente do disposto no art. 81 do mesmo diploma legal.

**13.1.2.** O contrato e seus aditamentos, se houverem, serão lavrados pelo CIGAMVALI, conforme o caso.

**13.1.3.** Os termos da minuta do contrato anexos fazem parte das exigências do presente edital.

**13.1.4.** Como condição para celebração e manutenção do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

**13.1.5.** O prazo para assinatura do contrato será de até dois dias úteis após a convocação citada no item 13.1.

**13.1.6.** O prazo de vigência do contrato será de doze meses, contado de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo celebrado entre as partes nos moldes da Lei nº 8.666/93, enquadrando-se com bem de natureza contínua, autorizando sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos até alcançar 60 (sessenta) meses.

### **14 – DOS PRAZOS PARA ENTREGA DOS PRODUTOS/MATERIAIS**

**14.1.** Após a homologação do processo licitatório e assinatura do contrato, o fornecimento dos materiais e/ou prestação dos serviços deve ocorrer, a partir de então, durante o prazo de vigência do contrato, de acordo com as requisições emitidas por pessoa designada do CIGAMVALI, a qual ficará responsável pela designação de fiscal para acompanhamento e controle da execução do objeto licitado.

**14.1.1.** Poderá ser estabelecido cronograma de entregas mensal, bimestral, conforme orientação emanada do CIGAMVALI.

**14.2.** O licitante contratado terá um prazo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da ordem de compra/serviço, para produção e entrega dos materiais requisitados.

**14.3.** Para cada compra requisitada será emitida a respectiva Ordem de Compra/Nota de Empenho (§ 4º do art. 62 da Lei nº 8.666/93).

### **15 – DO PAGAMENTO**

**15.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do(s) produto(s)/material(is), mediante apresentação dos documentos fiscais e liquidação da despesa.

**15.1.1.** Considerando-se que as aquisições serão de maneira parcelada, conforme as necessidades do Consórcio Público, o pagamento será realizado a cada compra realizada.

**15.2.** Incidirá sobre o valor total da(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s), os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte, conforme o caso.

**15.3.** Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante os primeiros doze meses de contratação, contados da data de assinatura do respectivo contrato. Após, poderão ser reajustados pelo INPC/IBGE.

## **16 – ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

### **16.1. Relação de Participantes**

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE	ENDEREÇO	CNPJ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU	RUA ARTHUR GUMZ, 88, VILA NOVA, CEP: 89.259-340, JARAGUÁ DO SUL/SC	10.638.878/0001-00

**16.2. Órgão Gerenciador:** Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu – CIGAMVALI.

### **16.3. Dotação Orçamentária:**

<b>Dotação Utilizada</b>	
<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
01	CIGAMVALI
01.001	Unidade
2010	Programa Resíduos Sólidos
33390000000000000000	Aplicações Diretas
188070000012	Vínculo

## **17 – DAS PENALIDADES**

**17.1.** A supervisão/fiscalização do objeto executado ficará a cargo de agente designado pelo CIGAMVALI a fiscalizar o fornecimento dos bens, e a quem caberá, em conjunto ou isoladamente, conferi-los e lavrar Termo de Recebimento.

**17.2.** A inexecução total ou parcial das obrigações poderá ensejar a desclassificação e/ou rescisão do contrato, conforme decisão da Administração, com as consequências contratuais e as prevista em lei, no Edital e seus anexos, e/ou regulamento administrativo.

**17.2.1.** Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couberem, as hipóteses previstas no artigo 77 e 78 da Lei 8.666/93.

**17.3.** A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições e formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**17.4.** O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, bem como a desídia, retardamento, má-fé ou violação aos deveres de probidade/moralidade, legalidade e eficiência por parte do (a) licitante (a) ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

**17.5.** A aplicação da multa prevista acima poderá ocorrer somente 3 (três) vezes, sendo que a próxima notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual e aplicação das demais sanções legais.

**17.6.** A multa prevista acima será recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação da decisão administrativa que as tenha aplicado, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente. Os valores das multas serão fixados em real.

**17.7.** As penalidades previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do representante do CIGAMVALI, se entender as justificativas apresentadas pelo(a) licitante (a) como relevantes.

**17.8.** No caso do CIGAMVALI vir a ser condenado (a) a pagar algum direito referente aos funcionários e/ou tributos, penalidades e/ou indenizações à terceiros devidos pelo(a) licitante (a), ou qualquer outro valor referente à execução da prestação dos serviços pelo licitante, terá o primeiro o direito a ação de regresso contra o segundo, obrigando-se este a devolver todos os valores desembolsados pelo CIGAMVALI além de multa de 10% do valor atualizado do contrato, devidamente corrigidos e acrescidos de juros no importe de 1% (um por cento ao mês) a contar do desembolso.

**17.9.** Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado, o CIGAMVALI poderá, garantida a prévia defesa do (a) licitante (a), aplicar multa prevista neste juntamente com as seguintes sanções:

**a)** Advertência (situação na qual poderá ser eximida a multa);

**b)** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Poder Público pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**b.1)** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

**c)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior, podendo o CIGAMVALI incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

**17.10.** A recusa injustificada da licitante em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

**17.11.** A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa, ressalvadas as situações expressamente previstas.

**17.12.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**17.13.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**17.14.** As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CIGAMVALI serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do CIGAMVALI, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

**17.15.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do CIGAMVALI.

**17.16.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**17.17.** Serão aplicadas também a seguinte penalidade para a infração abaixo descrita:

a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

**17.18.** As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

## **18 – DA RESCISÃO**

**18.1.** A rescisão do presente poderá ser:

**18.1.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I ao XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

**18.1.2.** A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 16 deste Edital;

**18.1.3.** Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

**18.1.4.** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

## **19 – DO PREGÃO**

**19.1.** A critério do Órgão Gerenciador, este Pregão poderá:

a) Ser anulado, de ofício, se houver ilegalidade, ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

b) Ser revogado se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva do Órgão Gerenciador e alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

**19.2.** Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste:

a) A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93;

b) A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

c) No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **20 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

**20.1.** Sem prejuízo de outras obrigações previstas neste edital e seus anexos, a empresa vencedora obriga-se também:

I – pela qualidade dos produtos, os quais deverão estar em conformidade com o Edital ou com as normativas técnicas;

II – a repor ou substituir, a suas expensas, todo e qualquer produto em desconformidade com o Edital ou com as normativas técnicas;

III – a cumprir com as exigências legais para realização do fornecimento licitado, responsabilizando-se por todos os encargos correspondentes, inclusive fiscais, trabalhistas, transporte, licenciamento, responsabilidade técnica, combustível, equipamentos (inclusive os de proteção individual), etc.



**IV** – pelo cumprimento integral da obrigação assumida neste certame.

## **21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1.** Para os casos omissos no presente Edital, prevalecerão os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, suas alterações e demais legislações em vigor.

**21.2.** O Consórcio Público reserva-se ao direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar no todo ou em parte a presente licitação, sem que deste ato caiba qualquer indenização.

**21.3.** Os recursos administrativos deverão obedecer ao disposto do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações.

**21.4.** Todas as alterações ou prorrogações do Edital, resumo de atas de julgamento, etc., serão publicadas na Imprensa Oficial contratada, se aos interessados diretos não for dada ciência nos documentos respectivos.

**21.5.** O processamento, a análise e o julgamento desta licitação (propostas e habilitação) serão realizadas pelos servidores designados na forma da Resolução CIGAMVALI nº 399 de 21/08/2020, disponível no portal do Consórcio em: [www.cigamvali.com.br](http://www.cigamvali.com.br)

**21.6.** Não será conhecido(a) impugnações ou recursos encaminhados por e-mail, devendo todos as irresignações serem protocoladas no sistema Portal de Compras Públicas.

**21.7.** O acompanhamento das publicações e todos os atos do processo administrativo licitatório é incumbência do interessado/licitante através de pesquisa no sitio eletrônico do CIGAMVALI ([www.cigamvali.com.br](http://www.cigamvali.com.br)) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e/ou no Diário Oficial dos Municípios.

**21.8.** Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações e quantidades estimadas;

ANEXO II – Minuta da ata de registro de preços;

ANEXO III – Minuta do Contrato;

ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO V – Modelo de declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006;

ANEXO VI – Termo de Referência.

**21.9.** Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

Jaraguá do Sul (SC), 11 de maio de 2023.

**OSVALDO DEVIGILI**

Presidente do CIGAMVALI

**ANEXO I**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 – CIGAMVALI**  
**ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS**

ITEM - exclusivo para MEs, EPPs e MEIs					
Item	Descrição/Especificação	Quantidade	Unidade	Preço de Referência Máximo	
				Unitário	Total
1	Embalagem plástica para coleta seletiva de materiais recicláveis com cordão de fechamento (fitilho), conforme termo de referência.	1.740.000	UN	R\$ 0,80	R\$ 1.392.000,00
<b>TOTAL MÁXIMO ESTIMADO</b>					<b>R\$ 1.392.000,00</b>

Especificação básica das embalagens tipo saco plástico, para coleta seletiva de materiais recicláveis com cordão de fechamento (fitilho):

- a) Confeccionado com resina termoplástica virgens e/ou recicladas, do tipo polietileno (PEBD);
- b) Cor Laranja, conforme modelo definido pelo CIGAMVALI. Os pigmentos e aditivos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada, não interferindo negativamente nas características de resistência mecânica e proporcionem a opacidade necessária à aplicação;
- c) Impressão de textos e símbolos na cor preta conforme layout a ser fornecido pelo CIGAMVALI, sendo a arte individualizada para cada município – modelo anexo. A impressão poderá conter um layout por saco, ou ser contínua, desde que cada saco contemple um layout por inteiro;
- d) Solda contínua e homogênea, proporcionando vedação, sem perda do conteúdo durante manuseio;
- e) Dimensões:
  - i. Largura: 800 mm com tolerância de -10 mm;
  - ii. Altura: mínima de 800 mm (conforme item 4.4.2 da norma ABNT NBR 9191:2008);
  - iii. Espessura mínima, parede dupla: 70 micra, ou seja, a espessura mínima do filme plástico deve ser de 35 micra, com tolerância de -3,0%;
- f) Capacidade nominal mínima: 80 litros e resistência de 20 kg;
- g) Cordão de fechamento (fitilho):
  - i. em cor diferente do Laranja, para facilitar a visualização;
  - ii. largura: 5,0 cm, mínimo;
  - iii. resistência à tração: 25 MPa, mínimo;
  - iv. resina: polietileno.
- h) O saco pode ser sanfonado ou não, desde que mantidas as dimensões conforme especificação;
- i) Os sacos deverão ser entregues em kits de cinco unidades, em rolo, embalados em fardo contendo 20 kits, ou seja, cada fardo terá 100 sacos;

j) Cada kit contendo 05 sacos deverá conter dispositivo de união/fechamento, podendo ser adesivo, elástico ou outro, desde que, no momento do uso (abertura) não cause danos aos sacos e também impeça que o rolo se abra involuntariamente.

**ANEXO II**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 – CIGAMVALI**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0XX/2023 – CIGAMVALI**

Aos ..... dias do mês de ..... de 2023, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU – CIGAMVALI**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.638.878/0001-00, situada na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova, CEP 89259-340, município de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, nos termos da Lei nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria e o Decreto Municipal nº 1.215/20, além das demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e homologação, transcurso o prazo para interposição de recursos, neste ato representada para todos os fins de direito pelo seu Presidente, o Sr. **Oswaldo Devigili**, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), a seguir, denominada simplesmente **Fornecedor**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

**FORNECEDOR:**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, fone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) seu(sua) \_\_\_\_\_, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS UNIDADES CONTEMPLADAS:**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS PARA COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS NO ÂMBITO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIGAMVALI.**

**1.2.** Unidade contemplada:

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE	ENDEREÇO	CNPJ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU	RUA ARTHUR GUMZ, 88, VILA NOVA, CEP: 89.259-340, JARAGUÁ DO SUL/SC	10.638.878/0001-00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:**

**2.1.** preço a ser pago pelos objetos compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto da ARP, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas necessárias à sua correta execução, de modo que nenhum outro ônus seja devido à Detentora.

**2.1.1.** Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços referem-se aos seguintes itens:

Item	Quantidade Estimada	Unidade	Descrição	Valor (R\$)	
				Unitário	Total
XX	XXXX	XXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XXX

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:**

**3.1.** A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigorarão pelo período de 12 (doze) meses.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO:**

**4.1.** O Fornecedor compromete-se, com relação ao disposto nesta cláusula primeira, a fornecer o serviço licitado, de forma parcelada, conforme necessidade do Cigamvali, rigorosamente dentro do prazo de no máximo de **10 (dez) dias** após solicitação através de ordem de compra, sendo o local de prestação de serviços nos locais indicados.

**4.2.** O objeto será recebido consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**4.2.1.** No ato da entrega, o(s) objeto(s) deverá(ão) ser(em) vistoriado(s) por funcionário da Unidade Requisitante, para verificação do atendimento às condições deste Edital e da conformidade com a especificação declinada(s) na proposta. Caberá ao funcionário em questão a responsabilidade quanto ao recebimento do(s) objeto(s) em desacordo;

**4.2.2.** Caso seja constatado que o(s) objeto(s) entregue(s) não atende(m) às especificações, não confere(m) com o declinado na proposta, deverá ser recusado seu recebimento para que seja corrigido o vício constatado, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis corridos da comunicação.

**4.2.3.** O aceite do produto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de qualidade, ou ainda por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente;

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

**5.1.** O fornecedor obriga-se a:

**a)** Sem prejuízo de outras obrigações previstas neste edital e seus anexos, a empresa obriga-se também:

**I** – pela qualidade dos produtos, os quais deverão estar em conformidade com o Edital ou com as normativas técnicas;

**II** – a repor ou substituir, a suas expensas, todo e qualquer produto em desconformidade com o Edital ou com as normativas técnicas;

**III** – a cumprir com as exigências legais para realização do fornecimento licitado, responsabilizando-se por todos os encargos correspondentes, inclusive fiscais, trabalhistas, transporte, licenciamento, responsabilidade técnica, combustível, equipamentos (inclusive os de proteção individual), etc.

**IV** – pelo cumprimento integral da obrigação assumida neste certame.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**6.1.** Gerenciar a ARP, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar o fornecedor, as quantidades e os valores a serem praticados.

**6.2.** Autorizar a adesão à ARP pelo Órgão não participante, nas condições previstas na legislação.

**6.3.** Conduzir os procedimentos relativos às revisões dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados, obedecidas às disposições da legislação.

**6.4.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações

contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o funcionamento do SRP.

**6.5.** Publicar no Diário Oficial do Município as alterações de preço(s) e marca(s).

**6.6.** Publicar no Diário Oficial do Município o(s) preço(s) registrado(s), no mínimo, Trimestralmente.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:**

**7.1.** Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao CIGAMVALI (Órgão Gerenciador).

**7.2.** Poderá a DETENTORA, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados, desde que não prejudique a obrigação assumida nesta Ata.

**7.3.** As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**7.4.** As aquisições decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer à unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

**7.5.** As aquisições decorrentes desta Ata serão formalizadas Termo de Contrato e/ou outros instrumentos hábeis, nos termos do artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/03.

**7.6.** A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

**7.7.** As aquisições do objeto da Ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:**

**8.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do(s) produto(s)/material(is), mediante apresentação dos documentos fiscais e liquidação da despesa.

**8.2.** Incidirá sobre o valor total da(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s), os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte, conforme o caso.

**8.3.** Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante os primeiros doze meses de contratação, contados da data de assinatura do respectivo contrato.

**8.4.** Não será efetuado qualquer pagamento ao adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidades ou inadimplência.

**8.5.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.6.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as

medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**8.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.8.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**8.9.** Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação,

por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**8.10.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá

comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da

contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**8.11.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**8.12.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

**8.13.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**8.13.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**8.14.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela

Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da

parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) / 100 = (6 / 100) / 100 = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**8.15.** Os pagamentos serão realizados apenas pelos Municípios que efetuarem a contratação pela empresa detentora da Ata de Registro de Preço, não cabendo ao CIGAMVALI nenhum pagamento, salvo se esse efetuar a contratação.

**CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE:**

**9.1.** Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por repactuação, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

**9.1.1.** O marco inicial, a partir do qual se computa o período de um ano para a aplicação de repactuação, é a data da apresentação da proposta ou a do ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

**9.1.2.** A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

**9.2.** A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

**9.2.1.** Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar o CIGAMVALI à variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

**9.2.2.** A revisão pode abranger período anterior à protocolização do pedido na via administrativa, desde que o contratado comprove que a solicitação se refere ao período compreendido entre a data da ocorrência dos fatos supervenientes previstos no art. 65, II, “d”, da Lei n.º 8.666/93, e da época da proposta ou do último reajuste ou reequilíbrio, e que o requerimento seja feito em tempo razoável, tão logo toda a documentação pertinente seja reunida pelo interessado na revisão.

**9.2.** O CIGAMVALI terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos.

**9.2.1.** O Fornecedor obrigará-se a realizar os serviços pelo preço registrado, caso o pedido de revisão ou repactuação seja julgado improcedente.

**9.3.** Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o CIGAMVALI negociará com o Fornecedor sua redução.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS E RECURSOS:**

**10.1.** A dotação orçamentária a ser utilizada:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
01	CIGAMVALI
01.001	Unidade
2010	Programa Resíduos Sólidos
33390000000000000000	Aplicações Diretas
188070000012	Vínculo

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, pela administração, de pleno direito,

assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**a)** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação;



- b)** A Detentora não formalizar os termos de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar (em) o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a administração não aceitar sua justificativa;
  - c)** A Detentora der causa à rescisão administrativa dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços;
  - d)** A Detentora recusar-se ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata, salvo na hipótese prevista no artigo 18, § 2º, do Decreto Municipal nº 56.144/15;
  - e)** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços;
  - f)** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar redução;
  - g)** A Detentora sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ou que, em virtude de lei ou decisão judicial, ficarem impedidas de contratar com a Administração Pública;
  - h)** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela administração;
  - i)** Sempre que ficar constatado que a Detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
- 11.2.** A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 8.1 desta Ata de Registro de Preço, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- 11.2.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no DOM, por duas vezes consecutivas, considerando-se rescindido o registro a partir da última publicação.
- 11.3.** A Detentora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 11.3.1.** O Órgão Gerenciador deliberará sobre a aceitabilidade da justificativa apresentada pela Detentora, importando a não aceitação na aplicação das sanções administrativas previstas na Ata de Registro de Preços.
- 11.4.** O cancelamento ou a rescisão da Ata de Registro de Preços não implica rescisão automática dos contratos e compromissos de fornecimento previamente firmados com os órgãos participantes e órgão não participantes.
- 11.5.** Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.
- 11.6.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos dispostos neste Edital para mediante a sua concordância, assumirem o fornecimento dos objetos da presente Ata de Registro de Preços.
- 11.7.** Na rescisão por culpa da Detentora, aplicar-se-á a penalidade de multa prevista na cláusula quinta deste ajuste.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:**

- 12.1.** A supervisão/fiscalização do objeto executado ficará a cargo de agente designado pelo CIGAMVALI a fiscalizar o fornecimento dos bens, e a quem caberá, em conjunto ou isoladamente, conferi-los e lavrar Termo de Recebimento.

**12.2.** A inexecução total ou parcial das obrigações poderá ensejar a desclassificação e/ou rescisão do contrato, conforme decisão da Administração, com as consequências contratuais e as previstas em lei, no Edital e seus anexos, e/ou regulamento administrativo.

**12.2.1.** Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couberem, as hipóteses previstas no artigo 77 e 78 da Lei 8.666/93.

**12.3.** A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições e formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**12.4.** O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, bem como a desídia, retardamento, má-fé ou violação aos deveres de probidade/moralidade, legalidade e eficiência por parte do (a) licitante (a) ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

**12.5.** A aplicação da multa prevista acima poderá ocorrer somente 3 (três) vezes, sendo que a próxima notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual e aplicação das demais sanções legais.

**12.6.** A multa prevista acima será recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação da decisão administrativa que as tenha aplicado, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente. Os valores das multas serão fixados em real e convertidos para UMA (Unidade Monetária Ambiental).

**12.7.** As penalidades previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do representante do CIGAMVALI, se entender as justificativas apresentadas pelo(a) licitante (a) como relevantes.

**12.8.** No caso do CIGAMVALI vir a ser condenado (a) a pagar algum direito referente aos funcionários e/ou tributos, penalidades e/ou indenizações à terceiros devidos pelo(a) licitante (a), ou qualquer outro valor referente à execução da prestação dos serviços pelo licitante, terá o primeiro o direito a ação de regresso contra o segundo, obrigando-se este a devolver todos os valores desembolsados pelo CIGAMVALI/Município além de multa de 10% do valor atualizado do contrato, devidamente corrigidos e acrescidos de juros no importe de 1% (um por cento ao mês) a contar do desembolso.

**12.9.** Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado, o CIGAMVALI poderá, garantida a prévia defesa do (a) licitante (a), aplicar multa prevista neste juntamente com as seguintes sanções:

**a)** Advertência (situação na qual poderá ser eximida a multa);

**b)** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Poder Público pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**b.1)** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

**c)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior, podendo o CIGAMVALI incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

**12.10.** A recusa injustificada da licitante em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

**12.11.** A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa, ressalvadas as situações expressamente previstas.

**12.12.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**12.13.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.14.** As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CIGAMVALI serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do CIGAMVALI, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

**12.15.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do CIGAMVALI.

**12.16.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**12.17.** Serão aplicadas também a seguinte penalidade para a infração abaixo descrita:  
**a)** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

**12.18.** As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**13.1.** Esta Ata de Registro de Preço e o Edital de Pregão Eletrônico nº 15/2023 – CIGAMVALI e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado num e omitido no outro será considerado específico e válido.

**13.2.** Os casos omissos serão disciplinados pelos princípios estatuídos na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Lei Municipal nº 13.278/02 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:**

**14.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação desta Ata de Registro de Preços ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata de Registro de Preço, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Jaraguá do Sul (SC), XX de 2023.

Assinatura do responsável legal pela empresa  
CPF nº -----

**MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM  
OSVALDO DEVIGILI**

**ANEXO III  
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

As partes, de um lado o XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXX, nº XXXXXX, Bairro XXXXXX, Cidade de XXXXXX- SC, representado por seu XXXXXXXX, Sr. XXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente Contratante, e de outro lado a empresa a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, fone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente Contratada, neste ato representada pelo(a) seu(sua) \_\_\_\_\_, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.** O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS PARA COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS NO ÂMBITO DO decorrente da Licitação – Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 018/2023, para atendimento das necessidades do CONTRATANTE, conforme segue:

Item	Quantidade e Estimada	Unidade	Descrição	Valor (R\$)	
				Unitário	Total
XX	XXXX	XXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XXX

**1.2.** As quantidades acima descritas são máximas e não obrigam a CONTRATANTE a firmar aquisição do montante integral podendo, durante a vigência do contrato haver aquisições parciais, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie à CONTRATADA.

**1.3.** Toda a prestação do serviço e o fornecimento de todo o equipamento, material, mão de obra e pessoal necessários a plena e total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do presente contrato, será total, exclusiva e integralmente executado, fornecidos e cumpridos, sem restrições, pela CONTRATADA.

**1.4.** É de plena, exclusiva e total responsabilidade da CONTRATADA arcar, de forma

única e exclusiva, com todo e qualquer encargo trabalhista, fiscal, securitário, previdenciário, social, comercial ou de outra natureza, resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao CONTRATANTE ou a qualquer entidade e pessoa a ele vinculado ou a terceiro.

**1.5.** Nos casos omissos, aplicar-se-á a Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1.** O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, as importâncias previstas na Cláusula 1.1 deste Contrato, a título de pagamento pelo fornecimento dos produtos, constantes no presente instrumento, conforme proposta(s) vencedora(s) da Licitação nº 0xx/2023 (Licitação Compartilhada promovida pelo Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu – CIGAMVALI).

**2.2.** No referido preço deverão estar inclusos todos os custos advindos, decorrentes e relacionados à responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, produtos, materiais, transportes, seguros, equipamentos (inclusive os de proteção individual), fretes, deslocamentos, alimentação, tributos, encargos sociais e trabalhistas e demais custos necessários à plena e total execução do objeto.

**2.3.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do(s) produto(s), condicionado à apresentação ao CIGAMVALI dos documentos fiscais para liquidação, devendo-se cumprir, ainda, todas as demais disposições e obrigações constantes da Licitação nº 0XX/2023 (Licitação Compartilhada promovida pelo Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu – CIGAMVALI).

**2.4.** Incidirá sobre o valor total da(s) nota(s) fiscal (is) emitida(s) pela CONTRATADA, os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte, conforme o caso.

**2.5.** As despesas provenientes do presente contrato serão custeadas à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, conforme segue:

XX

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

**3.1.** O fornecimento do(s) produto(s) deverá ter início na data de assinatura do presente contrato estendendo-se até o termo da vigência deste instrumento, em conformidade com as regras previstas no Edital e seus anexos.

**3.1.1.** Para a aquisição/contratação dos materiais descritos na cláusula primeira será emitida Ordem de Compra em favor da empresa FORNECEDORA, a qual terá até 15 (quinze) dias para produzir e entregar os materiais requisitados, a contar da emissão da ordem de compra de serviço/compras.

**3.3.** O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado e/ou renovado, no todo ou em parte, mediante acordo entre as partes e através de termo aditivo, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES**

**4.1.** Além das demais obrigações e responsabilidades constantes no Pregão Eletrônico nº 018/2023 (Licitação Compartilhada promovida pelo Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu – CIGAMVALI), anexos e no

presente contrato, fica a CONTRATADA desde já responsável:

- a)** Prestar e cumprir fielmente todo o objeto e demais serviços, atribuições e prazos constantes deste instrumento, arcando com todos os custos, ônus e obrigações advindas, decorrentes ou relacionadas aos mesmos;
- b)** Disponibilizar todo e qualquer recurso seja ele de que natureza for, necessário à execução do objeto deste instrumento, arcando com todo e qualquer custo advindo, decorrente ou relacionado ao mesmo;
- c)** Enviar ao CONTRATANTE, nota fiscal e os demais documentos constantes da Cláusula Segunda, para recebimento dos valores;
- d)** Responsabilizar-se civil, criminal e por toda e qualquer indenização ou reparação que surgir em virtude de dano causado ao CONTRATANTE e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, negligência, imperícia e imprudência ou por dolo praticado, inclusive por seus empregados, profissional ou preposto, ficando assegurado o direito de regresso;
- e)** Responsabilizar-se única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias, comerciais e de qualquer outra natureza, bem como quanto a quaisquer despesas advindas, decorrentes ou relacionadas à execução do objeto do presente instrumento;
- f)** Assumir todos e quaisquer custos e ônus relativos a pessoal, mão de obra, tributos, material e equipamentos, sejam eles de que natureza forem, necessários à execução deste contrato.
- g)** Providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, taxas, anotações, licenças e autorizações necessárias à execução do objeto do presente instrumento;
- h)** Por todos os serviços, materiais e equipamentos necessários a execução do objeto deste contrato;
- i)** Por fornecer pessoal habilitado para a execução do objeto, ARTs e demais atribuições constantes deste instrumento;
- j)** Comunicar ao CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução destes serviços (por escrito);
- k)** Responsabilizar-se por todos os encargos e honorários advocatícios de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- l)** Facilitar que o CONTRATANTE acompanhe e fiscalize todas as atividades inerentes a execução do objeto do presente instrumento, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados.

#### **4.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

- a)** Efetuar o pagamento nos termos estipulados na Cláusula Segunda;
- b)** Fiscalizar e acompanhar o cumprimento e a execução do presente instrumento;
- c)** Fazer a publicação resumida deste instrumento, na forma da Lei.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO**

**5.1.** O CONTRATANTE exercerá amplo e total direito de fiscalização sobre o objeto ora contratado, sendo que em nenhuma hipótese estará a CONTRATADA eximida das responsabilidades civis, administrativas, trabalhistas, securitárias, fiscais, penais, comerciais ou outras relacionadas à execução do objeto e demais atribuições constantes deste instrumento e do Pregão Eletrônico nº 018/2023 (Licitação Compartilhada promovida pelo Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu – CIGAMVALI).

**5.2.** As orientações da fiscalização a ser efetuada pelo CONTRATANTE serão por

escrito, onde constarão instruções, ordens e reclamações, bem como decisões acerca dos casos omissos.

**5.3.** A fiscalização e o acompanhamento acima descritos não eximem a CONTRATADA, de nenhuma forma, de sua plena, total e exclusiva responsabilidade quanto à execução do objeto deste instrumento e perante quaisquer terceiros e o CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

**6.1.** As penalidades e demais condições que lhes são afetas encontram previsão no item 14 – Penalidades do Edital, abaixo transcrito:

**6.2.** A inexecução total ou parcial das obrigações poderá ensejar a desclassificação e/ou rescisão do contrato, conforme decisão da Administração, com as consequências contratuais e as prevista em lei, no Edital e seus anexos, e/ou regulamento administrativo.

**6.2.1.** Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couberem, as hipóteses previstas no artigo 77 e 78 da Lei 8.666/93.

**6.3.** A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições e formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**6.4.** O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, bem como a desídia, retardamento, má-fé ou violação aos deveres de probidade/moralidade, legalidade e eficiência por parte do (a) licitante (a) ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

**6.5.** A aplicação da multa prevista acima poderá ocorrer somente 3 (três) vezes, sendo que a próxima notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual e aplicação das demais sanções legais.

**6.6.** A multa prevista acima será recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação da decisão administrativa que as tenha aplicado, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente. Os valores das multas serão fixados em real.

**6.7.** As penalidades previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do representante do CIGAMVALI, se entender as justificativas apresentadas pelo(a) licitante (a) como relevantes.

**6.8.** No caso do CIGAMVALI vir a ser condenado (a) a pagar algum direito referente aos funcionários e/ou tributos, penalidades e/ou indenizações à terceiros devidos pelo(a) licitante (a) , ou qualquer outro valor referente à execução da prestação dos serviços pelo licitante, terá o primeiro o direito a ação de regresso contra o segundo, obrigando-se este a devolver todos os valores desembolsados pelo CIGAMVALI, além de multa de 10% do valor atualizado do contrato, devidamente corrigidos e acrescidos de juros no importe de 1% (um por cento ao mês) a contar do desembolso.

**6.9.** Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado, o CIGAMVALI poderá, garantida a prévia defesa do (a) licitante (a), aplicar multa prevista neste juntamente com as seguintes sanções:

**a)** Advertência (situação na qual poderá ser eximida a multa);

**b)** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Poder Público pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**b.1)** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal,

estadual, do Distrito Federal ou municipal.

**c)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior, podendo o CIGAMVALI incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

**6.10.** A recusa injustificada da licitante em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

**6.11.** A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa, ressalvadas as situações expressamente previstas.

**6.12.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**6.13.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**6.14.** As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CIGAMVALI serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do CIGAMVALI, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

**6.15.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do CIGAMVALI.

**6.16.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**6.17.** Serão aplicadas também a seguinte penalidade para a infração abaixo descrita:

**a)** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

**6.18.** As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO QUANTO AO SERVIÇO PRESTADO**

**7.1.** A CONTRATADA executará única e exclusivamente as disposições constantes deste instrumento, por seus próprios empregados e meios, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

**8.1.** A rescisão contratual poderá ser:

**a)** determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII a XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**b)** amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja



conveniência para o CONTRATANTE ou ao Cigamvali.

**8.2.** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pelo CONTRATANTE, com as consequências previstas na Cláusula Sexta.

**8.3.** Constituem também motivos para rescisão do Contrato, as demais disposições constantes do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.4.** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

**8.5.** A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78, acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.6.** Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do CONTRATANTE, a rescisão importará em:

**a)** aplicação da pena de suspensão de direito de licitar com o CONTRATANTE, quaisquer dos municípios que o compõem, seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**b)** declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestidas de má fé (a juízo do CONTRATANTE). A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** A CONTRATADA não poderá transferir delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades constantes deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE.

**9.2.** A CONTRATADA declara para os devidos fins que as alterações decorrentes do presente **instrumento** não acarretam desequilíbrio da equação econômico financeira do contrato, assumindo o dever de bem e fielmente executá-los nos moldes da contratação, pelos valores ora consignados.

**9.3.** Permanecem em vigor as demais disposições da ata de registro de preços nº xx/2023.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

**10.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul – SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de 2023.

**CONTRATANTE**  
Representante



**Assessoria Jurídica do CONTRATANTE**  
Advogado - OAB/SC XXXXXXXX

**FORNECEDORA**  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**ANEXO IV**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 – CIGAMVALI**  
**MODELO PROPOSTA COMERCIAL**  
(de preferência em papel timbrado da Proponente)

**NOMEDA**

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_ **INSCRIÇÃO ESTADUAL** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO COMPLETO:**

**RUA:** \_\_\_\_\_ **Nº** \_\_\_\_\_ **BAIRRO:** \_\_\_\_\_

**CEP:** \_\_\_\_\_ **CIDADE:** \_\_\_\_\_ **(UF)**

**FONE: ( )** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

Apresentamos nossa proposta para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS PARA COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS NO ÂMBITO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIGAMVALI**, em conformidade com o estabelecido no Edital de Pregão Eletrônico nº **018/2023 – CIGAMVALI**, acatando todas as estipulações consignadas no edital, conforme abaixo:

<b>Ite m</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Produto</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Valor Total</b>
<b>Total</b>						

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e taxas assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos total conhecimento e concordância com os termos do Edital.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** \_\_\_\_\_ (conforme subitem 9.3.5 do Edital).

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

**DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:**

**Banco:** \_\_\_\_\_

**Agência:** \_\_\_\_\_

**C/C:** \_\_\_\_\_

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DAATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**CEP:** \_\_\_\_\_

**Cidade:** \_\_\_\_\_ **UF:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**Cargo/Função:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_ **Órgão Expedido:** \_\_\_\_\_  
**Data de nascimento:** \_\_\_\_\_

---

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ  
e Assinatura do Representante Legal

**ANEXO V**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 – CIGAMVALI**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA  
DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOÇU  
– CIGAMVALI  
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 – **CIGAMVALI**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), **declara**, sob as penas da Lei, que está enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte/microempreendedor individual, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não havendo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

(Local) \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

\_\_\_\_\_  
Razão Social, CNPJ e Assinatura do Representante Legal.

**ANEXO VI**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 – CIGAMVALI**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. **AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS PARA COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS NO ÂMBITO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. O Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu - CIGAMVALI, no âmbito de suas atribuições, especialmente para viabilizar as compras compartilhadas dos municípios participantes do consórcio, entende como necessidade comum a aquisição das embalagens plásticas para a coleta seletiva, de modo a padronizar o material distribuído, contribuindo com a otimização de recursos e estímulo da população para a prática da coleta seletiva, no âmbito do Programa de Resíduos Sólidos – “Vale Valoriza”, mantido pelo CIGAMVALI.

2.2. Não obstante, para a correta aquisição e regular fornecimento dos materiais, necessário se faz o estabelecimento dos requisitos mínimos a serem considerados em conformidade com este Termo de Referência.

2.3. Porém, a observância e cumprimento deste Termo de Referência não exige a licitante vencedora de qualquer procedimento adicional necessário para a correta execução do objeto, e tampouco servirá de pretexto para ilidir ou afastar sua responsabilidade pela execução contratual.

2.4. Assim, o presente Termo de Referência visa estabelecer preceitos e procedimentos mínimos a serem contemplados, e fornecer informações que permitam a elaboração e formalização das propostas para participação no certame.

**3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

3.1. Especificação básica das embalagens tipo saco plástico, para coleta seletiva de materiais recicláveis com cordão de fechamento (fítinho):

a) Confeccionado com resina termoplástica virgens e/ou recicladas, do tipo polietileno (PEBD);

b) Cor Laranja, conforme modelo definido pelo CIGAMVALI. Os pigmentos e aditivos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada, não interferindo negativamente nas características de resistência mecânica e proporcionem a opacidade necessária à aplicação;

c) Impressão de textos e símbolos na cor preta conforme layout a ser fornecido pelo CIGAMVALI, sendo a arte individualizada para cada município – modelo anexo. A impressão poderá conter um layout por saco, ou ser contínua, desde que cada saco contemple um layout por inteiro;

d) Solda contínua e homogênea, proporcionando vedação, sem perda do conteúdo durante manuseio;

e) Dimensões:

i. Largura: 800 mm com tolerância de -10 mm;

ii. Altura: mínima de 800 mm (conforme item 4.4.2 da norma ABNT NBR 9191:2008);

iii. Espessura mínima, parede dupla: 70 micra, ou seja, a espessura mínima do filme plástico deve ser de 35 micra, com tolerância de -3,0%;

f) Capacidade nominal mínima: 80 litros e resistência de 20 kg;

g) Cordão de fechamento (fítinho):

- i. em cor diferente do Laranja, para facilitar a visualização;
  - ii. largura: 5,0 cm, mínimo;
  - iii. resistência à tração: 25 MPa, mínimo;
  - iv. resina: polietileno.
- h) O saco pode ser sanfonado ou não, desde que mantidas as dimensões conforme especificação;
- i) Os sacos deverão ser entregues em kits de cinco unidades, em rolo, embalados em fardo contendo 20 kits, ou seja, cada fardo terá 100 sacos;
- j) Cada kit contendo 05 sacos deverá conter dispositivo de união/fechamento, podendo ser adesivo, elástico ou outro, desde que, no momento do uso (abertura) não cause danos aos sacos e também impeça que o rolo se abra involuntariamente.
- k) Em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, a licitante deverá fornecer amostra do material, fornecendo um fardo com 100 unidades para cada município CONTRATANTE e para o CIGAMVALI, que deverão ser entregues em suas respectivas sedes para verificação e aprovação do material.
- l) A licitante deverá apresentar Laudo de Ensaio Técnico do produto a ser entregue, previsto na NBR 9191:2008. Deverá apresentar laudo comprovando a micragem mínima de 0,070 mm (70 µ).

**LOTE 01**

<b>ITEM - exclusivo para MEs, EPPs e MEIs</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição/Especificação</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Preço de Referência Máximo</b>	
				<b>Unitário</b>	<b>Total</b>
1	Embalagem plástica para coleta seletiva de materiais recicláveis com cordão de fechamento (fitilho), conforme termo de referência.	1.740.000	UN	R\$ 0,80	R\$ 1.392.000,00
<b>TOTAL MÁXIMO ESTIMADO</b>					<b>R\$ 1.392.000,00</b>

**3.2. Quantitativo anual de embalagens por município:**

<b>Município</b>	<b>Quantidade Anual</b>
Barra Velha	720.000
Corupá	240.000
Guaramirim	480.000
São João do Itaperiú	60.000
Schroeder	240.000
<b>Total</b>	<b>1.740.000</b>

**4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. Fornecer o(s) objeto(s) de acordo com a Proposta Comercial apresentada e com todas as exigências constantes no Edital, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

4.2. Aceitar acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

- 4.3. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Termo de referência.
- 4.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Termo de referência.
- 4.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas nesta licitação.
- 4.6. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.
- 4.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto do Contrato, ficando, ainda o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício.
- 4.8. Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, taxas, fretes e quaisquer outros que forem devidos.
- 4.9. Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio do Contratante ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.
- 4.9.1. O contratante ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.
- 4.10. **Em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, a licitante deverá fornecer amostra do material, fornecendo um fardo com 100 unidades para cada município CONTRATANTE e para o CIGAMVALI, que deverão ser entregues em suas respectivas sedes para verificação e aprovação do material.**
- 4.11. A licitante deverá apresentar Laudo de Ensaio Técnico do produto a ser entregue, previsto na NBR 9191:2008. Deverá apresentar laudo comprovando a micragem mínima de 0,070 mm (70  $\mu$ ).
- 4.12. A contratada deve considerar no seu preço todos os custos, taxas, impostos e demais despesas relativas ao fornecimento dos materiais. O material deverá ser entregue em local especificado devidamente acondicionado para evitar quaisquer danos decorrentes do seu carregamento e descarregamento.

## **5. CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO**

- 5.1. Os bens deverão ser entregues com certificado e relatório de ensaio do lote evidenciando a conformidade com todos os requisitos do termo de referência, através de laboratório certificado.

## **6. ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA**

- 6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pelo Município que vier a aderir a Ata de Registro de Preços, que anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências, participando a contratada e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 6.2. De cada entrega poderão ser retiradas amostras pelo Fiscal/Gestor do contrato. (Amostragem da Norma Técnica ABNT 9191 para realização de testes e aferições dos itens solicitados nas especificações do produto).
- 6.2.1. Caso a média das amostras indique divergência para quaisquer das características especificadas no item 3 deste Edital, a contratada deverá realizar a retirada desse material em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis, às suas expensas.



6.2.2. Caso seja constatada qualquer das divergências relacionadas às características especificadas no item 3 deste Edital, a contratada terá um prazo de até 10 (dez) dias úteis para fornecimento de nova remessa dentro das condições previstas, sob pena de cancelamento do contrato e aplicação das penalidades cabíveis.

6.2.3. Caso o item fornecido, comprovadamente, não seja mais comercializado durante a vigência do contrato, a licitante deverá apresentar amostra de produto em substituição, similar ou de qualidade superior ao já aprovado, para avaliação da comissão.

6.2.4. Não serão aceitos produtos que apresentem suas embalagens de transporte danificadas, amassadas, rasgadas, sujas, molhadas, que apresentem sinais de queda, entre outros problemas que possam afetar a qualidade e uso ao qual o produto se destina.

6.3. A Contratante poderá, a qualquer momento da vigência do contrato, encaminhar uma amostra do objeto fornecido pela contratada para laboratório credenciado, para realização de um novo Laudo de Ensaio Técnico do produto conforme a NBR 9191:2008, às custas da contratada, com o intuito de comprovar o cumprimento das características do produto que está sendo fornecido.

## **7. FORMA DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento se dará até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal e Certificação de que atendeu as exigências do Edital. O prazo para certificação será de até 05 dias úteis após a entrega da nota fiscal.

## **8. LOCAL DE ENTREGA**

8.1. Os materiais licitados deverão ser entregues pelo proponente vencedor na sede de cada município solicitante do referido material, em endereço a ser informado no momento da emissão da Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho.

8.2. O horário de entrega é das 8 horas às 11 horas e das 14 horas às 16 horas, somente em dias úteis.

## **9. CRONOGRAMA DE ENTREGA**

9.1. O fornecimento do(s) objeto(s) será de forma parcelada, sendo que o prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias contados a partir da data do envio da Ordem de Compras.

9.2. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pela CONTRATANTE.

9.3. A CONTRATADA deve ter capacidade de produção mínima de 200.000 un por mês. Pedidos novos que ultrapassem a quantidade de 200.000 un no mês poderão ser reprogramados para entregar no próximo mês.

9.4. A entrega do pedido deve ser integral conforme ordem de compras.

9.5. A entrega, incluindo transporte e descarga do material será de responsabilidade da contratada, ficando sob sua responsabilidade a equipe necessária para descarga do material quando da entrega.

## **10. DO REAJUSTE**

10.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante os primeiros doze meses de contratação, contados da data de assinatura do contrato. Após, poderão ser reajustados pelo INPC/IBGE.

## **11. DAS PENALIDADES**

11.1. O não cumprimento ou o cumprimento parcial das obrigações previstas neste Edital e seus anexos, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na execução das obras, prestação dos serviços, bem como a desídia, retardamento, má-fé ou violação aos deveres de probidade/moralidade, legalidade e eficiência por parte da CONTRATADA, bem como das obrigações constantes deste Edital e seus anexos, ensejará aplicação de multa correspondente aos valores abaixo, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei, sem prejuízo da responsabilização cível e criminal cabíveis:

11.1.1. MULTA DE R\$ 27.142,00 (vinte e sete mil, cento e quarenta e dois reais) para o caso de:

11.1.1.1. Não assinar o contrato no prazo previsto no Edital ou não apresentar a documentação de regularização no prazo fixado quando no exercício dos benefícios previstos na Lei Complementar Nacional nº 123/06;

11.1.1.2. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

11.1.1.3. Os casos de má-fé e/ou violação aos deveres de probidade/moralidade, legalidade e eficiência por parte CONTRATADA;

11.1.1.4. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

11.1.1.5. A dissolução do CONTRATADO;

11.1.1.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

11.1.2. MULTA DE R\$ 6.785,50 (seis mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos) para o caso de:

11.1.2.1. Entrega de fardo que não contenha quantidade especificada – multa por embalagem identificada;

11.1.2.2. Entrega de carga com peso menor que o peso mínimo – multa por kg faltante;

11.1.2.3. Atraso na entrega do pedido – por dia de atraso.

11.1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no Art. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo-lhe imputada, também, a multa de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando da ocorrência de eventual descumprimento de qualquer cláusula do presente Edital ou do Contrato, cuja multa não esteja especificada no item subsequente ou contenha previsão específica no Edital.

---

**Kerling Fabiane Hornburg**  
**Coordenadora de Meio Ambiente do CIGAMVALI**

## MODELO IMPRESSÃO



[www.cigamvali.sc.gov.br](http://www.cigamvali.sc.gov.br)



**Material  
Reciclável**



**Vale**  
**Valoriza**  
Gestão de Resíduos Sólidos



**CIGAMVALI**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE  
GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU



Embalagem para uso  
exclusivo de materiais  
recicláveis



Materiais limpos  
e secos

**Patrimônio Público**  
**⚠ NÃO VIOLAR ⚠**



**Guaramirim**

**\*DOC.2 – CONTRATO SOCIAL BMI PROSPER LTDA**



**SEXTA ALTERAÇÃO  
BMI PROSPER EIRELI  
CNPJ 14.012.375/0001-86  
NIRE 42600005181**

**BRUNA DALCANALE CORONA**, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG 3.930.755, órgão expedidor SSP/SC e inscrita no CPF 004.760.539-19, residente e domiciliada na Rua das Tibiras, 339, Jurerê, Florianópolis/ SC, CEP 88053-479, titular da empresa **BMI PROSPER EIRELI**, com sede na Rodovia José Carlos Daux, 8600, Sala 05, Bloco 01, Centro Empresarial Corporate Park, Santo Antônio de Lisboa, Florianópolis/SC, CEP 88050-000, inscrita na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42600005181 e no CNPJ sob o nº 14.012.375/0001-86, resolve modificar e consolidar seu ato de EIRELI, como segue:

- a) Alterar o endereço da sede da empresa para Rodovia José Carlos Daux, nº 8600, Bloco 02 – Sala 02, Santo Antônio de Lisboa, Florianópolis/SC, CEP 88050-000.

Desta forma, a cláusula 3 da consolidação passa a ter a seguinte redação:

*“3 – Sede e foro jurídico na Rodovia José Carlos Daux, nº 8600, Bloco 02 – Sala 02, Santo Antônio de Lisboa, Florianópolis/SC, CEP 88050-000.”*

- b) A empresa resolve alterar seu objeto, passando a ser:

**Representação comercial por conta de terceiros de:** Instrumentos e materiais odonto, médico hospitalares; De equipamentos médicos-cirúrgicos e hospitalares; De cosméticos; De produtos alimentícios e de Bebidas alcoólicas e não alcoólicas;

**Importação, Comércio varejista e atacadista de:** Produtos alimentícios, suplementos alimentares não perecíveis; fórmulas infantis e nutrição enteral; Ferragens e ferramentas; Material de construção; Materiais de limpeza e saneantes domissanitários; Sacos de lixo; Cosméticos e higiene pessoal; Móveis e artigos de Colchoaria; Embalagens; Doces e balas; Armarinho; Artigos de cama, mesa e banho; Artigos de papelaria, escritório, escolar e de treinamento; Máquinas e equipamentos para escritório; Bicicletas, triciclos, peças e acessórios; Artigos de uso doméstico e pessoal; Material elétrico; Bebidas alcoólicas e não alcoólicas; Livros e jornais; Brinquedos e artigos recreativos; Embarcações e outros veículos recreativos, peças e acessórios; Artigos do vestuário; Material esportivo; Calçados e complementos; Artigos esportivos; Pneus e câmeras de ar; Máquinas, equipamentos, programas e suprimentos de informática; Aparelhos eletrônicos e Eletrodomésticos; Equipamentos de telefonia e de comunicação; Equipamentos de refrigeração, condicionadores de ar, geladeira, ventiladores; Condicionadores de ar;

**Importação, Comércio atacadista de:** Produtos para saúde; Instrumentos e materiais de uso médico, cirúrgico, hospitalar, de enfermagem e de laboratório; Produtos de limpeza hospitalar; Produtos agropecuários;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/06/2020

Arquivamento 20203954939 Protocolo 203954939 de 17/06/2020 NIRE 42600005181

Nome da empresa BMI PROSPER EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 255880192227249

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

17/06/2020



**Importação, Comércio atacadista e distribuição de:** medicamentos e drogas de uso humano;

**Comércio varejista de:** Equipamentos de áudio e vídeo; Veículos e acessórios e usados;

**Transporte rodoviário de:** cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional.

Face às alterações acima, o Ato ficará consolidado e passará a reger-se pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**

1 – A empresa tem o nome de **BMI PROSPER EIRELI**.

2 - O capital é de R\$ 700.000,00, (setecentos mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

3 – Sede e foro jurídico na Rodovia José Carlos Daux, nº 8600, Bloco 02 – Sala 02, Santo Antônio de Lisboa, Florianópolis/SC, CEP 88050-000.

4 – A empresa tem por objeto:

**Representação Comercial por conta de terceiros de:** Instrumentos e materiais odonto, médico hospitalares; De equipamentos médicos-cirúrgicos e hospitalares; De cosméticos; De produtos alimentícios e de Bebidas alcoólicas e não alcoólicas;

**Importação, Comércio Varejista e Atacadista de:** Produtos alimentícios, suplementos alimentares não perecíveis; fórmulas infantis e nutrição enteral; Ferragens e ferramentas; Material de construção; Materiais de limpeza e saneantes domissanitários; Sacos de lixo; Cosméticos e higiene pessoal; Móveis e artigos de Colchoaria; Embalagens; Doces e balas; Armarinho; Artigos de cama, mesa e banho; Artigos de papelaria, escritório, escolar e de treinamento; Máquinas e equipamentos para escritório; Bicycletas, triciclos, peças e acessórios; Artigos de uso doméstico e pessoal; Material elétrico; Bebidas alcoólicas e não alcoólicas; Livros e jornais; Brinquedos e artigos recreativos; Embarcações e outros veículos recreativos, peças e acessórios; Artigos do vestuário; Material esportivo; Calçados e complementos; Artigos esportivos; Pneus e câmeras de ar; Máquinas, equipamentos, programas e suprimentos de informática; Aparelhos eletrônicos e Eletrodomésticos; Equipamentos de telefonia e de comunicação; Equipamentos de refrigeração, condicionadores de ar, geladeira, ventiladores; Condicionadores de ar;

**Importação, Comércio Atacadista de:** Produtos para saúde; Instrumentos e materiais de uso médico, cirúrgico, hospitalar, de enfermagem e de laboratório; Produtos de limpeza hospitalar; Produtos agropecuários;

**Importação, Comércio Atacadista e Distribuição de:** medicamentos e drogas de uso humano;

**Comércio Varejista de:** Equipamentos de áudio e vídeo; Veículos e acessórios e usados;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/06/2020

Arquivamento 20203954939 Protocolo 203954939 de 17/06/2020 NIRE 42600005181

Nome da empresa BMI PROSPER EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 255880192227249

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

17/06/2020

**Transporte rodoviário de:** cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional.

5 – A empresa iniciou suas atividades em 11/07/2011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

6 – A empresa é administrada pela titular **BRUNA DALCANALE CORONA** com poderes atribuições de administrar os negócios, autorizado o uso do nome, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto.

7 – A administradora declara sob as penas da Lei de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

8 – Sempre que exigido, a empresa manterá profissional técnico contratado.

9 – A empresária **BRUNA DALCANALE CORONA** declara que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

10 - O exercício terá início no dia 01 de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano civil.

Florianópolis/SC, 10 de junho de 2020.

**BRUNA DALCANALE CORONA**

*\*Assinatura digital*



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/06/2020

Arquivamento 20203954939 Protocolo 203954939 de 17/06/2020 NIRE 42600005181

Nome da empresa BMI PROSPER EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 255880192227249

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

17/06/2020



203954939

## TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	BMI PROSPER EIRELI
PROTOCOLO	203954939 - 17/06/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

### MATRIZ

NIRE 42600005181  
CNPJ 14.012.375/0001-86  
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/06/2020  
SOB N: 20203954939

### EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20203954939

### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00476053919 - BRUNA DALCANALE CORONA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/06/2020

Arquivamento 20203954939 Protocolo 203954939 de 17/06/2020 NIRE 42600005181

Nome da empresa BMI PROSPER EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 255880192227249

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

17/06/2020



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

*Bruna*

THOMAS PEREIRA & SOUZA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.930.755 DATA DE EXPEDIÇÃO 14/AGO/2018

NOME BRUNA DALCANALE CORONA

FILIAÇÃO INILDO JOSÉ DALCANALE  
MIRIAM FORRYTA DALCANALE

NATURALIDADE RIO DO SUL SC DATA DE NASCIMENTO 29/03/1989

DOC. ORIGEM CERT. CAS. 1948 IV B-12 FL 83  
CART. CANASVIEIRAS-FLORIANÓPOLIS SC

CPF 004.760.539-19

FERNANDO LUIZ DE SOUZA  
Perito Criminal  
Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

FLORIANÓPOLIS - SC

THOMAS PEREIRA & SOUZA

CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 138821009204031829917-1  
Data: 10/09/2020 10:58:15  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKL64005-TP4A;



CNJ: 06.870-0

**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti  
Titular

TJPB



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Bmi Prosper Eireli tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Bmi Prosper Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/09/2020 08:59:53 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **Bmi Prosper Eireli** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 138821009204031829917-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b1ef189e0695dc3986489d15008716f97561b1c99d8f16d67a7d14f6a3139e7a214aeca73dcf7bb3b7287164e9745c60b7cda51a7b31b77fe2d5c1ee19f33496



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





## INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

### OUTORGANTE

**BMI PROSPER LTDA**, pessoa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº14.012.375/0001-86, com sede à Rodovia José Carlos Daux, 8600, BL 2, sala 02, Bairro: Santo Antônio de Lisboa - Florianópolis/SC CEP 88050-000, por seu representante legal Bruna Dalcanale Corona, brasileira, casada pelo regime separação total de bens, administradora, portadora da cédula de identidade nº 3.930.755, expedida pela Secretaria de Segurança Pública e Defesa do Cidadão de Santa Catarina, CPF nº 004.760.539-19, residente à Rua das Tibiras, 339, Jurerê, Florianópolis/SC CEP 88053-479.

### OUTORGADO

**Mateus Campos Machado**, brasileiro, solteiro, assistente em licitações, portador da cédula de identidade nº 6.605.293 expedida pela Secretaria de Segurança Pública/SC, CPF nº 095.550.229-25, residente e domiciliado na Servidão Rodolpho Augusto Passing, 98, Monte Verde, Florianópolis/SC, CEP: 88032-645.

### PODERES

Nomeia e constitui seu bastante procurador o **OUTORGADO**, para representar a **OUTORGANTE** junto aos órgãos da Administração Pública no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados e Municípios, podendo para tal fim, participar de licitações, pregões, orçamentos e propostas em nome da **OUTORGANTE**, participar de aberturas, interpor recursos administrativos, assinaturas de contratos e para a prática de todos os demais atos inerentes aos certames. Validade 360 dias.

BRUNA DALCANALE  
CORONA:0047605391  
9

Assinado de forma digital por  
BRUNA DALCANALE  
CORONA:00476053919  
Dados: 2023.06.12 15:10:44 -03'00'

---

Empresa: **BMI PROSPER LTDA**  
Nome: BRUNA DALCANALE CORONA  
Sócia Administradora

Florianópolis/SC, 12 de junho de 2023.

---

### **BMI PROSPER LTDA**

Comércio e Representações - CNPJ: 14.012.375/0001-86 IE: 25.647.252-1  
Rod SC 401, 8600 BL 02 Sala 02. Florianópolis-SC CEP: 88050-000 - Fone/Fax: (48) 3039-4345 Email: bmi@bmiprospcr.com.br

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**SC**

NOME  
MATEUS CAMPOS MACHADO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF  
6605293 SSP SC

CPF  
095.550.229-25

DATA NASCIMENTO  
06/10/1995

FILIAÇÃO  
EDILENO SOUSA MACHADO  
ELI DE CAMPOS

PERMISSÃO  
ACC  
CAT. HAB.  
AB

Nº REGISTRO  
05953187368

VALIDADE  
08/10/2023

1ª HABILITAÇÃO  
11/12/2013

OBSERVAÇÕES

*Mateus Campos Machado*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
FLORIANOPOLIS, SC

DATA EMISSÃO  
10/10/2018

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

11609282151  
SC139277560

**SANTA CATARINA**

**DENATRAN** **CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1746747907

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.